



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2011

GOIÂNIA, 22 DE JULHO - SEXTA-FEIRA

Nº 5.151

DECRETOS.....	PÁG. 01
DESPACHO.....	PÁG. 25
PORTARIAS.....	PÁG. 26
DESPACHO.....	PÁG. 29
EXTRATOS.....	PÁG. 30
TERMO DE COMPROMISSO.....	PÁG. 31
TERMO DE ACORDO.....	PÁG. 32
EXTRATO.....	PÁG. 33
AVISO.....	PÁG. 34
RESUMO.....	PÁG. 34
RESULTADO.....	PÁG. 34
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 35
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 36

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2324, DE 15 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA DOMINGUES RIBEIRO, matrícula n.º 206210-1**, do cargo, em comissão, de *Diretor Geral do Centro de Saúde Conjunto Riviera*, símbolo DAS-2, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 13 de junho de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2325, DE 15 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ALESSANDRA PAULA MACHADO RESENDE, matrícula n.º 700746-2**, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor Geral do Centro de Saúde Conjunto Riviera*,

símbolo DAS-2, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 13 de junho de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2338, DE 19 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 4.500.592-5/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora **MARIA DO AMPARO DE JESUS, matrícula n.º 30139-1**, lotada na Procuradoria Geral do Município, à Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, a

partir de 1º de julho e até 31 de dezembro de 2011, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o requisitante.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2351, DE 20 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ANA VALÉRIA DE ALMEIDA**, matrícula n.º 103411, **RICARDO PEREIRA ALVES**, matrícula n.º 892980 e **MÁRIO CRISTIAN DO CARMO**, matrícula n.º 938980, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a empreenderem viagem à Cidade de São Paulo - SP, no período de 26 de julho a 04 de agosto de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II e III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais), sendo **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) para a primeira e segundo e **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais) para o último, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2352, DE 20 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JOSÉ LUIZ SCAFFA UZÊDA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1064975, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a empreender viagem à Cidade de São Paulo - SP, no período de 26 a 29 de julho de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2353, DE 20 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ALLEN ANDERSON VIANA**, matrícula n.º 1062174, **WILMA SUCENA FERREIRA**, matrícula n.º 519669-2, e **WEBERSON COELHO OLIVEIRA**, matrícula n.º 894982-1, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 26 de julho de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I, II e IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 207,50** (duzentos e sete reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) para o primeiro, **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para a segunda, e **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta

centavos) para o último, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2354, DE 20 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **WILLIAN COSTA LATALIZA**, matrícula n.º 1018612, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à Cidade de Itumbiara - GO, no dia 27 de julho de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2355, DE 20 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **FERNANDO SILVA MAGALHÃES**

FILHO, matrícula n.º 967149, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a empreender viagem à Cidade de São Paulo - SP, nos dias 27 e 28 de julho de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2356, DE 20 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **IRAM DE ALMEIDA SARAIVA JUNIOR**, matrícula n.º 658367, Presidente da Agência Municipal de Obras, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 27 e 28 de julho de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2357, DE 20 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **GEORGE MORAIS FERREIRA**, matrícula n.º 1062255, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho,

Emprego e Renda, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 27 e 28 de julho de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2358, DE 20 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **GRAZIELLY ALVES ASSUNÇÃO**, matrícula n.º **990434**, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 27 e 28 de julho de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2359, DE 20 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **WESLEY BATISTA DA SILVA**,

matrícula n.º **944653**, **JOSE LEITE DA SILVA**, matrícula n.º **1089366** e **JUNISMAR FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **196770**, lotados na Agência Municipal de Obras, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 27 a 29 de julho de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II e IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 937,50** (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais) para o primeiro e segundo e **R\$ 187,50** (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para o último, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2361, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre requisito específico para a posse em cargo ou função comissionada na Administração Pública Municipal de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam vedadas a posse e o exercício de cargo ou função comissionada de direção, chefia e assessoramento de qualquer pessoa com vínculo de matrimônio, união estável ou parentesco, até o 3º grau, com outro servidor comissionado do Município, inclusive com o Titular de Órgão/Entidade da Administração Municipal ou membro do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Configura-se vínculo de parentesco, até o

3º grau:

I - em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos, netos e bisnetos;

II - em linha colateral: irmãos, tios e sobrinhos e;

III - decorrentes de casamento: netos, bisnetos, avós, bisavós, sobrinhos e tios por afinidade, bem como sogros, genro, nora, padrasto, madrastra, enteados e cunhados.

Art. 2º Incluem-se nas vedações previstas no art. 1º, deste Decreto, a contratação, nomeação ou designação de pessoal, quando presente o vínculo de matrimônio, união estável ou parentesco, para:

I - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando for precedida de regular Processo Seletivo;

II - estágio, salvo se precedido de regular Processo Seletivo e;

III - cargo comissionado; função comissionada ou gratificada de direção, chefia e assessoramento de servidor municipal ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, ainda que aposentado, quando o referido vínculo for com o superior hierárquico dentro do mesmo Órgão/Entidade, a que estiver direta ou indiretamente subordinado.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos referidos neste artigo é vedada a manutenção de familiar sob subordinação de outro familiar no mesmo Órgão/Entidade.

Art. 3º Excluem-se das vedações deste Decreto:

I - os servidores efetivos ou empregados permanentes que não incorrerem no caso previsto no inciso III, do artigo anterior e;

II - a posse dos Secretários Municipais e titulares de Entidades da Administração Indireta.

Art. 4º No ato da posse o servidor deverá apresentar Declaração por escrito de negativa de vínculo de matrimônio, união estável ou parentesco, até o terceiro grau, prevista no Anexo único, deste Decreto.

Parágrafo único. A Declaração de que trata o caput deste artigo será entregue pelo nomeado/contratado/designado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou setor competente da Entidade/Empresa da Administração Indireta, sendo que a sua não apresentação ou a confirmação de existência de vínculo

de matrimônio, união estável ou parentesco impedirá as respectivas autoridades de dar prosseguimento à respectiva posse, contratação/prorrogação ou designação.

Art. 5º Cabe aos titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, nos limites de suas competências legais, dispensar o agente público em situação de nepotismo, de que tenham conhecimento, ou requerer igual providência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SMARH, na Administração Direta, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Cabe a qualquer cidadão do Município notificar os casos de nepotismo, com vedações neste Decreto, de que tomar conhecimento à Controladoria Geral do Município.

Art. 6º Verificada a falsidade da Declaração após a posse, celebração ou prorrogação de contrato temporário, o servidor será exonerado do cargo de provimento em comissão ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, e, se efetivo, será submetido a Processo Administrativo Disciplinar, além de, em qualquer caso, sujeitar-se às demais cominações legais.

Art. 7º Sujeitam-se às sanções da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, as autoridades municipais, quando deixarem de exigir a Declaração a que se refere o caput do art. 4º, ou quando, embora a tenham exigido, descumpram os preceitos da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal e deste Decreto, assim como todo aquele que, de qualquer modo, induzir ou concorrer para a prática do ato de nomeação, contratação/prorrogação ou designação irregular, e quem dele se beneficiar sob qualquer forma direta ou indireta, inclusive o nomeado, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO N.º 2361/2011

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE MATRIMÔNIO, UNIÃO ESTÁVEL OU
PARENTESCO

CPF: _____

CARGO: _____

ÓRGÃO: _____

Declaro, para fins do Decreto n.º _____ de _____ de _____ de 2011 que:

() Não possuo vínculo de matrimônio, união estável ou parentesco, até o terceiro grau, conforme definido no Decreto n.º _____/2011;

() Posso vínculo de matrimônio, união estável ou parentesco, até o terceiro grau, conforme definido no Decreto n.º _____/2011;

1	NOME:	
	VÍNCULO:	
	CARGO:	
	ÓRGÃO:	
2	NOME:	
	VÍNCULO:	
	CARGO:	
	ÓRGÃO:	

Goiânia, _____ de _____ de 2011.

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2362, DE 22 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs 6.766/79 e 10.257/01, Leis Complementares n.ºs 031/1994 e 204/2010, bem como o contido nos Processos n.ºs 3.264.924-6/2007 e 3.264.902-5/2007, de interesse de **R.C.B. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., e**

considerando a parceria entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada, firmada através de **CONVÊNIO** para a promoção de um estoque emergencial de lotes urbanos e públicos para o desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social, execução de projetos habitacionais de assentamento de famílias de baixa renda e de geração de emprego e renda, mediante o parcelamento de glebas de terras contíguas entre si em três Etapas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado e incluído em ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL III (ZEIS-III), o Projeto de Parcelamento denominado **“RESIDENCIAL MUNDO NOVO 1”**, com área total de 542.124,00m² (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e quatro metros quadrados), remanescente da Fazenda Arrozal,

localizada na Região Oeste de Goiânia, divisa com o Município de Trindade, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES

“Começam no **Marco 15**, cravado na confrontação das terras das **Chácaras Coimbra - Quinhão 02** da mesma matrícula, pertencentes a **Roberto Coimbra Bueno**, e **Terras de Terceiros**, na lateral da Estrada **“D”**, definido pelas coordenadas Geográficas: SAD 69 - M.C. 51° Lat. = -16° 39' 51.3405” Sul; Long. = 49° 24' 42.8453” Wgr e coordenada UTM de X= 669.359,2949 e Y= 8.156.905,9068; daí, segue pela lateral da referida Estrada, confrontando com **Terras de Terceiros**, com o Azimute verdadeiro de 122° 04' 05” e distância de 862,20 m., até o **Marco 16**, cravado na interseção da lateral de um **Corredor de Estrada** com a Estrada **“D”**; daí, segue pela lateral do citado **Corredor de Estrada**, confrontando com **Quem de Direito**, com os Azimutes verdadeiros e distâncias de: 192° 31' 29” - 27,80 m., até o **Marco 17**; 204° 49' 21” e distância de 566,44 m., até o **Marco 19**, cravado na confrontação com as terras de **Maria Tomasa Paoline Janko**; daí, segue confrontando com as terras pertencentes a **Maria Tomasa Paoline Janko**, com o Azimute Verdadeiro de 293° 55' 28” e distância de 498,64 m., até o **Marco 20**, cravado na confrontação das terras da **Fazenda Arrozal Quinhão 02**, de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**; daí, segue confrontando com as terras pertencentes à **Fazenda Arrozal Quinhão 02**, de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**, com o Azimute Verdadeiro de 307° 50' 33” e distância de 547,09 m., até o **Marco 21**, cravado na confrontação com as terras da **Fazenda Arrozal Quinhão 01**, também de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**; daí, segue confrontando com as terras da **Fazenda Arrozal Quinhão 01**, de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**, com o Azimute Verdadeiro de 39° 17' 22” e distância de 595,39 m., até o **Marco 22**, cravado na confrontação com as terras das **Chácaras Coimbra - Quinhão 02**; daí, segue confrontando com as terras pertencentes às **Chácaras Coimbra - Quinhão 02**, com o Azimute verdadeiro de 89° 09' 16” e distância de 23,99 m., até o **Marco 15**, ponto de partida desta descrição.”

O presente levantamento foi realizado saindo do Marco 006 SAT 92628 IBGE/SEPLAN, de 1.996, em frente ao Painel 3 da Rodovia dos Romeiros, de Coordenadas UTM de X= (E) 669.139,065 e Y= (N) 8.158.564,253 transportado por caminhamento até o presente imóvel, com uma Estação Total “LEICA Mod. TPS 407.

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO: 542.124,00m² = 100,000%

SUPERFÍCIE A PARCELAR: 542.124,00m² = 100,000%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras: 31

Número de lotes: 795

Área mínima de lote: 270,00m²

Frente mínima:		10,00m
Total da área dos 795 lotes:	316.386,79m ² =	58,361%
Total das Áreas de Uso Público e p/ Equipamentos Urbanos:	92.218,99m ² =	17,011%
Sistema Viário – (Vias e Canalização de Tráfego):	133.518,22m ² =	24,629%

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM – 01: EQUIPAMENTO URBANO	= 9.935,52m ² = 1,833%
APM – 02: ÁREA VERDE – ZPA-IV	= 10.958,03m ² = 2,021%
APM – 03: EQUIPAMENTO URBANO (SANEAGO)	= 866,68m ² = 0,160%
APM – 04: CRECHE	= 4.070,03m ² = 0,751%
APM – 05: ESCOLA	= 6.378,37m ² = 1,177%
APM – 06: SAÚDE	= 15.532,33m ² = 2,865%
APM – 07: ÁREA VERDE – ZPA-IV	= 7.550,43m ² = 1,393%
APM – 08: ÁREA VERDE – ZPA-IV	= 4.949,01m ² = 0,913%
APM – 09: EMPREGO E RENDA	= 18.215,43m ² = 3,360%
APM – 10: EQUIPAMENTO URBANO	= 6.963,95m ² = 1,285%
APM – 11: EQUIPAMENTO URBANO	= 6.799,21m ² = 1,254%

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento denominado “RESIDENCIAL MUNDO NOVO 01”, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

Zona de Proteção Ambiental - IV (ZPA-IV) para a APM-02, APM-07 e APM-08, além dos espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros;

Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III) para demais quadras.

Art. 4º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 5º Conforme o disposto na Lei Federal n.º. 6.766/79,

bem como as diretrizes emanadas pela SEPLAM, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- abertura de vias de circulação;
- demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 6º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 3.027.743,04** (três milhões, vinte e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), foi dado uma área de 70.025,52m² (setenta mil e vinte e cinco vírgula cinquenta e dois metros quadrados), equivalente a Quadra 01 lotes 14 ao 31; Quadra 02 - lotes 09 ao 18; Quadra 03 lotes 09 ao 19; Quadra 20 lotes 10 ao 20; Quadra 24 lotes 14 ao 28; Quadra 29-lotes 17 ao 35; Quadra 27-lotes 01 ao 40; Quadra 28-lotes 01 ao 34; Quadra 30-lotes 01 ao 34; e Quadra 31-lotes 01 ao 36, localizados onde se pretende implantar o loteamento denominado “RESIDENCIAL MUNDO NOVO, ETAPAS 01, 02 e 03”, avaliados em **R\$ 3.039.807,82** (três milhões, trinta e nove mil, oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme Escritura Pública de Caução, Livro n.º. 1996, Folhas n.º.s 139/141, lavrada no Primeiro Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 6.597.862,69** (seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Parágrafo único. Os cálculos da caução e da nota promissória foram feitos proporcionalmente por área alienável de cada Etapa, em relação à área total do empreendimento, conforme

Planilha de Previsão de Custos:

Itens	Trabalhos e Serviços a serem desenvolvidos	Previsão de Custos	Previsão de Custos Detalhada (R\$)		
		Total (R\$)	Prefeitura	Prefeitura 10% Lotes	Iniciativa Privada
01	Levantamento Topo-Cadastral da Área;	R\$ 4.888,46	-	-	R\$ 4.888,46
02	Elaboração de EIA – IMA ou PGA;	R\$ 12.833,40	-	-	R\$ 12.833,40
03	Elaboração das diretrizes para parcelamento e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para autorização e seu enquadramento em ZEIS-III;	-	-	-	-
04	Execução do Projeto Urbanístico;	R\$ 15.800,00	-	-	R\$ 15.800,00
05	Avaliação do Projeto Urbanístico;	-	-	-	-
06	De acordo para o desenvolvimento do Projeto Urbanístico Definitivo;	-	-	-	-
07	Elaboração dos Memoriais Descritivos e de Caracterização do Loteamento;	-	-	-	-
08	Execução dos projetos da Rede de Distribuição de Água Potável;	R\$ 8.572,71	-	-	R\$ 8.572,71
09	Execução dos projetos da Rede de Distribuição Elétrica;	R\$ 7.700,00	-	-	R\$ 7.700,00
10	Execução dos projetos do sistema de captação de águas pluviais, da pavimentação asfáltica, dos meio-fios e sarjetas das vias do loteamento;	R\$ 17.966,76	-	-	R\$ 17.966,76
11	Quitação de Taxas Municipais – SEPLAM;	R\$ 464,82	R\$ 464,82	-	-
12	Emissão da Licença Prévia e Quitação de Taxas Municipais – AMMA;	R\$ 1.904,22	R\$ 1.904,22	-	-
13	Quitação de Outras Taxas ;	-	-	-	-
14	Demarcação do Loteamento;	R\$ 21.060,00	-	-	R\$ 21.060,00
15	Conferencia dos Cantos de quadra;	-	-	-	-
16	Análise e “De Acordo” técnico da equipe especial, ao projeto de loteamento e parecer final para o Decreto de Aprovação;	-	-	-	-
17	Emissão da Licença de Instalação e Quitação de Taxas Municipais – AMMA;	R\$ 23.459,13	R\$ 23.459,13	-	-
18	Aprovação Final do Parcelamento;	R\$ 17.628,50	R\$ 17.628,50	-	-
19	Registro do Parcelamento no Cartório;	R\$ 150.180,00	-	-	R\$ 150.180,00
20	Abertura das vias do loteamento;	-	-	-	-
21	Execução das obras do sistema de captação de águas pluviais;	R\$ 4.427.548,26	R\$ 1.106.887,07	R\$ 824.970,29	R\$ 2.495.690,90
22	Execução da Adutora de Água Tratada;	-	-	-	-
23	Execução da Rede de Distribuição de Água Potável e Reservatórios;	R\$ 2.293.193,59	R\$ 573.298,40	-	R\$ 1.719.895,19
24	Execução da Rede de Distribuição Elétrica e Iluminação;	R\$ 1.743.797,14	R\$ 435.949,29	-	R\$ 1.307.847,86
25	Terraplenagem e Pavimentação das ruas, meio-fios e sarjetas;	R\$ 8.769.443,56	R\$ 2.192.360,89	R\$ 2.474.910,88	R\$ 4.102.171,79
26	Acompanhamento nos Órgãos Municipais;	-	-	-	-
27	Acompanhamento nos Órgãos Estadual ou Federal;	-	-	-	-
28	Acompanhamento do Registro do Convenio no TCM;	-	-	-	-
PREVISÃO DE CUSTOS NA IMPLANTAÇÃO DO CONVÊNIO		R\$ 17.516.440,55	R\$ 4.351.952,31	R\$ 3.299.881,17	R\$ 9.864.607,07

Art. 7º A implantação da infraestrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pela Agência Municipal de Obras-AMOB, a quem compete a sua aprovação.

Art. 8º O interessado/proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, AMOB, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido Parcelamento.

Art. 9º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 10 O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79.

Parágrafo único. Para os parcelamentos nos quais há lotes destinados a esta Municipalidade, os loteadores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Decreto, para registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de revogação do referido decreto, ficando o Município autorizado a promover o imediato registro compulsório dos referidos lotes, por força do Convênio firmado com os Loteadores.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2363, DE 22 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs 6.766/79 e 10.257/01, Leis Complementares n.ºs 031/1994 e 204/2010, bem como o contido nos Processos n.ºs 3.264.938-6/2007 e 3.264.931-9/2007, de interesse de **R.C.B. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., e**

considerando a parceria entre o Poder Público Municipal e

a iniciativa privada, firmada através de **CONVÊNIO** para a promoção de um estoque emergencial de lotes urbanos e públicos para o desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social, execução de projetos habitacionais de assentamento de famílias de baixa renda e de geração de emprego e renda, mediante o parcelamento de glebas de terras contíguas entre si em três Etapas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e incluído em ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL III (ZEIS-III), o Projeto de Parcelamento denominado “**RESIDENCIAL MUNDO NOVO 2**”, com área total de 515.177,00m² (quinhentos e quinze mil e cento e setenta e sete metros quadrados), remanescente da Fazenda Arrozal, localizada na Região Oeste de Goiânia, divisa com o Município de Trindade, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES

“Começam no **Marco 11**, cravado na lateral de uma **Estrada Perimetral**, na confrontação com **Terras de Terceiros** e definido pelas coordenadas Geográficas: SAD 69 - M.C. 51° Lat. = -16° 39' 24.7384” Sul; Long. = 49° 25' 10.7475” Wgr e coordenada UTM de X= 668.539,0384 e Y= 8.157.730,1630; daí, segue pela lateral da **Estrada Perimetral**, confrontando com **Terras de Terceiros**, com os Azimutes verdadeiros e distâncias de: 80° 42' 26” 228,09 metros, até o **Marco 12**; 81° 24' 19” - 429,75 metros, até o **Marco 13**, também cravado na confrontação com **Terras de Terceiros** e na lateral da **Estrada “B”**; daí, segue por esta confrontação e pela lateral da **Estrada “B”**, com o Azimute verdadeiro de 169° 34' 31” e distância de 940,84 metros, até o **Marco 15**, cravado na lateral da **Estrada “D”** e na confrontação com as terras pertencentes às **Chácaras Coimbra - Quinhão 01** desta matrícula; daí, segue confrontando com as terras pertencentes às **Chácaras Coimbra - Quinhão 01**, com o Azimute verdadeiro de 269° 09' 16” e distância de 23,99 metros, até o **Marco 22**, cravado na confrontação com as terras da **Fazenda Arrozal Quinhão 01**, de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**; daí, segue confrontando com as terras pertencentes à **Fazenda Arrozal Quinhão 01**, de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**, com o Azimute Verdadeiro de 288° 14' 20” e distância de 726,14 m., até o **Marco 23**, cravado na confrontação com as terras das **Chácaras Coimbra - Quinhão 03**; daí, segue confrontando com as terras pertencentes às **Chácaras Coimbra - Quinhão 03**, com o Azimute verdadeiro de 00° 36' 03” e distância de 10,33 metros, até o **Marco 10**, cravado na confrontação da **Chácara 70**, do **Loteamento Chácaras Coimbra**; daí, segue confrontando com a **Chácara 70 do Loteamento Chácaras Coimbra**, com o Azimute verdadeiro de 349° 41' 48” e distância de 596,64 m., até o **Marco 11**, ponto de partida desta descrição”.

O presente levantamento foi realizado saindo do Marco 006 - SAT 92628 IBGE/SEPLAN, de 1.996, em frente ao Painel 3 da Rodovia dos Romeiros, de Coordenadas UTM de X= (E) 669.139,065 e Y= (N)

8.158.564,253 transportado por caminhamento até o presente imóvel, com uma Estação Total "LEICA-Mod. TPS 407.

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO:	515.177,00m ²	=	100,000%
SUPERFÍCIE A PARCELAR:	515.177,00m ²	=	100,000%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:			30
Números de lotes:			1007
Área mínima de lote:			225,00m ²
Frente mínima:			10,00m
Total da área dos 1007 lotes:	293.275,41m ²	=	56,927%
Total das Áreas de Uso Público e p/ Equipamentos Urbanos:	56.522,98m ²	=	10,972%
Sistema Viário - (Vias e Canalização de tráfego)	165.378,61m ²	=	32,101%

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM – 01: PRAÇA – ZPA-IV	=	8.635,07m ²	=	1,676%
APM – 02: EQUIPAMENTO URBANO	=	11.614,42m ²	=	2,254%
APM – 03: ÁREA VERDE ZPA- IV	=	3.190,00m ²	=	0,619%
APM – 04: ESCOLA	=	7.498,62m ²	=	1,456%
APM – 05: ÁREA VERDE – ZPA-IV	=	3.034,05m ²	=	0,589%
APM – 06: CONVIVENCIA DO IDOSO	=	20.772,03m ²	=	4,032%
APM – 07: ÁREA VERDE ZPA- IV	=	1.077,49m ²	=	0,209%
APM – 08: ÁREA VERDE – ZPA-IV	=	701,30m ²	=	0,136%

Art. 3º Serão destinados à Prefeitura Municipal de Goiânia 817 lotes, de acordo com os quadros abaixo, conforme convênio firmado entre o Município e o Loteador, que deverão ser transferidos pelo **LOTEADOR** ao **MUNICÍPIO** na forma de dação em pagamento, através de Escritura Pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no **prazo de 03 (três) dias úteis após o registro do empreendimento**. Os lotes serão utilizados na promoção de um estoque emergencial de Lotes Urbanos e Públicos para o desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social e execução de projetos habitacionais de assentamento de família de baixa renda e geração de emprego e renda, tudo em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.ºs 031, de 29 de dezembro de 1994 e 048, de 23 de maio de 1996, e Lei Municipal n.º 8.534, de 31 de maio de 2007.

RESIDENCIAL MUNDO NOVO - RESUMO DOS LOTES - PREFEITURA					
Nº DA	CATEGORIA	QUANTIDADE DE	SOMA	DETALHAMENTO	EMPREENHIMENTO
QUADRA	DOS LOTES	LTS. POR QD.	DOS LOTES	DOS LOTES	
05	Residencial - PMG	31	31	do lote 01 ao lote 31	Res. Mundo Novo 02
06	Residencial - PMG	36	67	do lote 01 ao lote 36	Res. Mundo Novo 02
07	Residencial - PMG	28	95	do lote 01 ao lote 28	Res. Mundo Novo 02
08	Residencial - PMG	28	123	do lote 01 ao lote 28	Res. Mundo Novo 02
09	Residencial - PMG	36	159	do lote 01 ao lote 36	Res. Mundo Novo 02
10	Residencial - PMG	34	193	do lote 01 ao lote 34	Res. Mundo Novo 02
11	Residencial - PMG	18	211	do lote 03 ao lote 20	Res. Mundo Novo 02
12	Residencial - PMG	36	247	do lote 01 ao lote 36	Res. Mundo Novo 02
13	Residencial - PMG	36	283	do lote 01 ao lote 36	Res. Mundo Novo 02

14	Residencial - PMG	22	305	do lote 01 ao lote 22	Res. Mundo Novo 02
15	Residencial - PMG	36	341	do lote 01 ao lote 36	Res. Mundo Novo 02
TOTAL -		LOTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA		341	
RESIDENCIAL MUNDO NOVO - RESUMO DOS LOTES - PREFEITURA					
Nº DA	CATEGORIA	QUANTIDADE DE	SOMA	DETALHAMENTO	EMPREENHIMENTO
QUADRA	DOS LOTES	LTS. POR QD.	DOS LOTES	DOS LOTES	
01	Residencial - PMG	15	15	do lote 14 ao lote 28	Res. Mundo Novo 03
02	Residencial - PMG	15	30	do lote 14 ao lote 28	Res. Mundo Novo 03
08	Residencial - PMG	28	58	do lote 01 ao lote 28	Res. Mundo Novo 03
09	Residencial - PMG	30	88	do lote 01 ao lote 30	Res. Mundo Novo 03
10	Residencial - PMG	30	118	do lote 01 ao lote 30	Res. Mundo Novo 03
11	Residencial - PMG	33	151	do lote 01 ao lote 33	Res. Mundo Novo 03
12	Residencial - PMG	18	169	do lote 01 ao lote 18	Res. Mundo Novo 03
13	Residencial - PMG	30	199	do lote 01 ao lote 30	Res. Mundo Novo 03
14	Residencial - PMG	09	208	do lote 09 ao lote 17	Res. Mundo Novo 03
15	Residencial - PMG	15	223	do lote 13 ao lote 27	Res. Mundo Novo 03
16	Residencial - PMG	12	235	do lote 11 ao lote 22	Res. Mundo Novo 03
17	Residencial - PMG	14	249	lote 01, e do lote 10 ao lote 22	Res. Mundo Novo 03
18	Residencial - PMG	15	264	do lote 15 ao lote 29	Res. Mundo Novo 03
19	Residencial - PMG	18	282	do lote 01 ao lote 18	Res. Mundo Novo 03
20	Residencial - PMG	26	308	do lote 01 ao lote 26	Res. Mundo Novo 03
21	Residencial - PMG	37	345	do lote 01 ao lote 37	Res. Mundo Novo 03
22	Residencial - PMG	31	376	do lote 01 ao lote 31	Res. Mundo Novo 03
23	Residencial - PMG	41	417	do lote 01 ao lote 41	Res. Mundo Novo 03
24	Residencial - PMG	35	452	do lote 01 ao lote 35	Res. Mundo Novo 03
25	Residencial - PMG	24	476	do lote 01 ao lote 24	Res. Mundo Novo 03
TOTAL		LOTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA		476	
	TOTAL DE LOTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA		817		

Parágrafo único. Dos 817 lotes destinados à Prefeitura Municipal de Goiânia, 490 lotes serão repassados sem qualquer ônus para o Município e 327 lotes, repassados em contrapartida aos recursos humanos e financeiros investidos no Convênio, no valor de R\$ 3.299.881,17 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento denominado “**RESIDENCIAL MUNDO NOVO 02**”, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III) para todas as quadras;

Zona de Proteção Ambiental - IV (ZPA-IV) para as APM-01, APM-03, APM-05, APM-07 e APM-08, além dos espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 6º Conforme o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela SEPLAM, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- abertura de vias de circulação;

- d. demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e. obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- f. obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 7º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 3.027.743,04** (três milhões, vinte e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), foi dado uma área de 70.025,52m² (setenta mil e vinte e cinco vírgula cinquenta e dois metros quadrados), equivalente a Quadra 01-lotes 14 ao 31; Quadra 02 - lotes 09 ao 18; Quadra 03-lotes 09 ao 19; Quadra 20-lotes 10 ao 20; Quadra 24-lotes 14 ao 28; Quadra 29-lotes 17 ao 35; Quadra 27-lotes 01 ao 40; Quadra 28-lotes 01 ao 34; Quadra 30-lotes 01 ao 34; e Quadra 31-lotes 01 ao 36, localizados onde se pretende implantar o loteamento denominado **“RESIDENCIAL MUNDO NOVO, ETAPAS 01, 02 e 03”**, avaliados em **R\$ 3.039.807,82** (três milhões, trinta e nove mil, oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme Escritura Pública de Caução, Livro nº. 1996, Folhas nº.s 139/141, lavrada no Primeiro Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 6.597.862,69** (seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Parágrafo único. Os cálculos da caução e da nota promissória foram feitos proporcionalmente por área alienável de cada Etapa, em relação à área total do empreendimento, conforme Planilha de Previsão de Custos:

Itens	Trabalhos e Serviços a serem desenvolvidos	Previsão de Custos	Previsão de Custos Detalhada (R\$)		
		Total (R\$)	Prefeitura	Prefeitura 10% Lotes	Iniciativa Privada
01	Levantamento Topo-Cadastral da Área;	R\$ 4.888,46	-	-	R\$ 4.888,46
02	Elaboração de EIA – IMA ou PGA;	R\$ 12.833,40	-	-	R\$ 12.833,40
03	Elaboração das diretrizes para parcelamento e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para autorização e seu enquadramento em ZEIS-III;	-	-	-	-
04	Execução do Projeto Urbanístico;	R\$ 15.800,00	-	-	R\$ 15.800,00
05	Avaliação do Projeto Urbanístico;	-	-	-	-
06	De acordo para o desenvolvimento do Projeto Urbanístico Definitivo;	-	-	-	-
07	Elaboração dos Memoriais Descritivos e de Caracterização do Loteamento;	-	-	-	-
08	Execução dos projetos da Rede de Distribuição de Água Potável;	R\$ 8.572,71	-	-	R\$ 8.572,71
09	Execução dos projetos da Rede de Distribuição Elétrica;	R\$ 7.700,00	-	-	R\$ 7.700,00
10	Execução dos projetos do sistema de captação de águas pluviais, da pavimentação asfáltica, dos meio-fios e sarjetas das vias do loteamento;	R\$ 17.966,76	-	-	R\$ 17.966,76
11	Quitação de Taxas Municipais – SEPLAM;	R\$ 464,82	R\$ 464,82	-	-
12	Emissão da Licença Prévia e Quitação de Taxas Municipais – AMMA;	R\$ 1.904,22	R\$ 1.904,22	-	-
13	Quitação de Outras Taxas ;	-	-	-	-
14	Demarcação do Loteamento;	R\$ 21.060,00	-	-	R\$ 21.060,00
15	Conferencia dos Cantos de quadra;	-	-	-	-

16	Análise e “De Acordo” técnico da equipe especial, ao projeto de loteamento e parecer final para o Decreto de Aprovação;	-	-	-	-
17	Emissão da Licença de Instalação e Quitação de Taxas Municipais – AMMA;	R\$ 23.459,13	R\$ 23.459,13	-	-
18	Aprovação Final do Parcelamento;	R\$ 17.628,50	R\$ 17.628,50	-	-
19	Registro do Parcelamento no Cartório;	R\$ 150.180,00	-	-	R\$ 150.180,00
20	Abertura das vias do loteamento;	-	-	-	-
21	Execução das obras do sistema de captação de águas pluviais;	R\$ 4.427.548,26	R\$ 1.106.887,07	R\$ 824.970,29	R\$ 2.495.690,90
22	Execução da Adutora de Água Tratada;	-	-	-	-
23	Execução da Rede de Distribuição de Água Potável e Reservatórios;	R\$ 2.293.193,59	R\$ 573.298,40	-	R\$ 1.719.895,19
24	Execução da Rede de Distribuição Elétrica e Iluminação;	R\$ 1.743.797,14	R\$ 435.949,29	-	R\$ 1.307.847,86
25	Terraplenagem e Pavimentação das ruas, meio-fios e sarjetas;	R\$ 8.769.443,56	R\$ 2.192.360,89	R\$ 2.474.910,88	R\$ 4.102.171,79
26	Acompanhamento nos Órgãos Municipais;	-	-	-	-
27	Acompanhamento nos Órgãos Estadual ou Federal;	-	-	-	-
28	Acompanhamento do Registro do Convenio no TCM;	-	-	-	-
PREVISÃO DE CUSTOS NA IMPLANTAÇÃO DO CONVÊNIO		R\$ 17.516.440,55	R\$ 4.351.952,31	R\$ 3.299.881,17	R\$ 9.864.607,07

Art. 8º A implantação da infraestrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pela Agência Municipal de Obras-AMOB, a quem compete a sua aprovação.

Art. 9º O interessado/proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, AMOB, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido Parcelamento.

Art. 10 A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 11 O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79.

Parágrafo único. Para os parcelamentos nos quais há lotes destinados a esta Municipalidade, os loteadores terão o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste Decreto, **para registro** no Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de revogação do referido decreto, ficando o Município autorizado a promover o imediato registro compulsório dos referidos lotes, por força do Convênio firmado com os Loteadores.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2364, DE 22 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº.s 6.766/79 e 10.257/01, Leis Complementares nº.s 031/1994 e 204/2010, bem como o contido nos Processos nº.s 3.264.946-7/2007 e 3.264.942-4/2007, de interesse de **ROBERTO COIMBRABUENO**, e

considerando a parceria entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada, firmada através de **CONVÊNIO** para a promoção de um estoque emergencial de lotes urbanos e públicos para o desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social, execução de projetos habitacionais de assentamento de famílias de baixa renda e de geração de emprego e renda, mediante o parcelamento de glebas de terras contíguas entre si em três Etapas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado e incluído em ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL-III (ZEIS-III), o Projeto de Parcelamento denominado **“RESIDENCIAL MUNDO NOVO 3”** com área total de 509.877,00m² (quinhentos e nove mil, oitocentos e setenta e sete metros quadrados), remanescente da Fazenda Arrozal, localizada na Região Oeste de Goiânia, divisa com o Município de Trindade, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente citados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES

“Começam no **Marco 01**, cravado na confrontação das terras da **Fazenda Arrozal Quinhão 04**, pertencentes a **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**, e a lateral de uma Servidão Municipal que divide os **Municípios de Goiânia e Trindade**, definido pelas coordenadas Geográficas: SAD 69 - M.C. 51° Lat. = -16°39'43.3549” Sul; Long. = 49°25'43.8171” Wgr e coordenada UTM de X= 667.554,6741 e Y= 8.157.165,6534; daí, segue confrontando com a referida Servidão que divide os **Municípios de Goiânia e Trindade**, com o Azimute verdadeiro de 49° 11' 35” e distância de 222,23 m., até o **Marco 02**; cravado na confrontação da **Chácara 65**, do **Loteamento “Chácaras Coimbra”**; daí, segue confrontando com a **Chácara 65**, com os Azimutes Verdadeiros e distâncias de: 107° 18' 16” 432,28 m., até o **Marco 03**; 18° 16' 40” - 120,58 m., até o **Marco 04**; cravado na confrontação da **Chácara 66** do mesmo Loteamento; daí, segue confrontando com a referida **Chácara 66**, com os Azimutes Verdadeiros e distâncias de: 15° 28' 02” - 145,47 m., até o **Marco 05**; 291° 00' 38” - 253,77 m., até o **Marco 06**, cravado na lateral da Servidão que divide os **Municípios de Goiânia e Trindade**; daí, segue pela lateral da referida Servidão, com o Azimute verdadeiro de 48° 54' 34” - 205,93 m., até o **Marco 07**, cravado na lateral de uma **Estrada Perimetral**, na confrontação com **Terras de Terceiros**; daí, segue pela lateral da **Estrada Perimetral**, com o Azimute verdadeiro de 80° 32'

55” e distância de 308,11 metros, até o **Marco 08**, cravado na confrontação com as terras da **Chácara 70**, do mesmo Loteamento; daí, segue confrontando com a **Chácara 70**, com os Azimutes verdadeiros e distâncias de: 170° 29' 52” - 537,15 metros, até o **Marco 09**; 108° 09' 13” - 128,88 metros, até o **Marco 10**, cravado na confrontação com as **Chácaras Coimbra - Quinhão 02**; daí, segue confrontando com as **Chácaras Coimbra - Quinhão 02**, com o Azimute verdadeiro de 180° 36' 03” e distância de 10,33 metros, até o **Marco 23**, cravado na confrontação com a **Fazenda Arrozal Quinhão 01**, de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**; daí, segue confrontando com a **Fazenda Arrozal Quinhão 01**, de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**, com o Azimute verdadeiro de 198° 17' 53” e distância de 407,16 metros, até o **Marco 24**, cravado na confrontação com a **Fazenda Arrozal-Quinhão 03**, de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**; daí, segue confrontando com a **Fazenda Arrozal-Quinhão 03**, de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**, com o Azimute verdadeiro de 293° 31' 08” e distância de 200,61 metros, até o **Marco 25**; daí, segue confrontando com a **Fazenda Arrozal-Quinhão 03**, de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**, e com a **Fazenda Arrozal -Quinhão 04**, também de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**, com o Azimute verdadeiro de 293° 32' 02” e distância de 849,88 metros, até o **Marco 01**, ponto de partida desta descrição”.

O presente levantamento foi realizado saindo do Marco 006 - SAT 92628 IBGE/SEPLAN, de 1.996, em frente ao Painel 3 da Rodovia dos Romeiros, de Coordenadas UTM de X= (E) 669.139,065 e Y= (N) 8.158.564,253 transportado por caminhamento até o presente imóvel, com uma Estação Total “LEICA-Mod. TPS 407.

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO: 509.877,00m² = 100,00%

SUPERFÍCIE A PARCELAR: 509.877,00m² = 100,00%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:	25
Número de lotes:	646
Área mínima de lote:	225,00m ²
Frente mínima:	10,00m
Total da área dos 646 lotes:	226.633,80m ² = 44,449%
Total das Áreas de Uso Público e p/ Equipamentos Urbanos:	86.352,27m ² = 16,936%
Sistema Viário – (Vias e Canalização de Tráfego):	196.890,93m ² = 38,615%

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM – 01: ÁREA VERDE – ZPA-IV	= 2.512,19m ² = 0,493%
APM – 02: ÁREA VERDE – ZPA-IV	= 4.096,19 m ² = 0,803%
APM – 03: EQUIPAMENTO URBANO (SANEAGO)	= 2.446,35m ² = 0,480%

APM – 04: ÁREA VERDE – ZPA-IV	=	2.594,72m ² = 0,509%
APM – 05: CRECHE	=	4.830,85m ² = 0,947%
APM – 06: ÁREA VERDE – ZPA-IV	=	2.590,65m ² = 0,508%
APM – 07: PRAÇA ZPA-IV	=	10.133,24m ² = 1,987%
APM – 08: EQUIPAMENTO URBANO	=	6.281,88m ² = 1,232%
APM – 09: PRAÇA/PARQUE ESPORTIVO – ZPA-IV	=	50.866,20m ² = 9,976%

Art. 3º Serão destinados à Prefeitura Municipal de Goiânia 817 lotes, de acordo com os quadros abaixo, conforme convênio firmado entre o Município e o Loteador, que deverão ser transferidos pelo **LOTEADOR** ao **MUNICÍPIO** na forma de dação em pagamento, através de Escritura Pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no **prazo de 03 (três) dias úteis após o registro do empreendimento**. Os lotes serão utilizados na promoção de um estoque emergencial de Lotes Urbanos e Públicos para o desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social e execução de projetos habitacionais de assentamento de família de baixa renda e geração de emprego e renda, tudo em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.ºs 031, de 29 de dezembro de 1994 e 048, de 23 de maio de 1996, e Lei Municipal n.º 8.534, de 31 de maio de 2007.

RESIDENCIAL MUNDO NOVO - RESUMO DOS LOTES - PREFEITURA					
Nº DA	CATEGORIA	QUANTIDADE DE	SOMA	DETALHAMENTO	EMPREENHIMENTO
QUADRA	DOS LOTES	LTS. POR QD.	DOS LOTES	DOS LOTES	
01	Residencial - PMG	15	15	do lote 14 ao lote 28	Res. Mundo Novo 03
02	Residencial - PMG	15	30	do lote 14 ao lote 28	Res. Mundo Novo 03
08	Residencial - PMG	28	58	do lote 01 ao lote 28	Res. Mundo Novo 03
09	Residencial - PMG	30	88	do lote 01 ao lote 30	Res. Mundo Novo 03
10	Residencial - PMG	30	118	do lote 01 ao lote 30	Res. Mundo Novo 03
11	Residencial - PMG	33	151	do lote 01 ao lote 33	Res. Mundo Novo 03
12	Residencial - PMG	18	169	do lote 01 ao lote 18	Res. Mundo Novo 03
13	Residencial - PMG	30	199	do lote 01 ao lote 30	Res. Mundo Novo 03
14	Residencial - PMG	09	208	do lote 09 ao lote 17	Res. Mundo Novo 03
15	Residencial - PMG	15	223	do lote 13 ao lote 27	Res. Mundo Novo 03
16	Residencial - PMG	12	235	do lote 11 ao lote 22	Res. Mundo Novo 03
17	Residencial - PMG	14	249	lote 01, e do lote 10 ao lote 22	Res. Mundo Novo 03
18	Residencial - PMG	15	264	do lote 15 ao lote 29	Res. Mundo Novo 03
19	Residencial - PMG	18	282	do lote 01 ao lote 18	Res. Mundo Novo 03
20	Residencial - PMG	26	308	do lote 01 ao lote 26	Res. Mundo Novo 03
21	Residencial - PMG	37	345	do lote 01 ao lote 37	Res. Mundo Novo 03
22	Residencial - PMG	31	376	do lote 01 ao lote 31	Res. Mundo Novo 03
23	Residencial - PMG	41	417	do lote 01 ao lote 41	Res. Mundo Novo 03
24	Residencial - PMG	35	452	do lote 01 ao lote 35	Res. Mundo Novo 03
25	Residencial - PMG	24	476	do lote 01 ao lote 24	Res. Mundo Novo 03
TOTAL	LOTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA		476		

RESIDENCIAL MUNDO NOVO - RESUMO DOS LOTES - PREFEITURA					
Nº DA	CATEGORIA	QUANTIDADE DE	SOMA	DETALHAMENTO	EMPREENHIMENTO
QUADRA	DOS LOTES	LTS. POR QD.	DOS LOTES	DOS LOTES	
05	Residencial - PMG	31	31	do lote 01 ao lote 31	Res. Mundo Novo 02
06	Residencial - PMG	36	67	do lote 01 ao lote 36	Res. Mundo Novo 02
07	Residencial - PMG	28	95	do lote 01 ao lote 28	Res. Mundo Novo 02
08	Residencial - PMG	28	123	do lote 01 ao lote 28	Res. Mundo Novo 02
09	Residencial - PMG	36	159	do lote 01 ao lote 36	Res. Mundo Novo 02
10	Residencial - PMG	34	193	do lote 01 ao lote 34	Res. Mundo Novo 02
11	Residencial - PMG	18	211	do lote 03 ao lote 20	Res. Mundo Novo 02
12	Residencial - PMG	36	247	do lote 01 ao lote 36	Res. Mundo Novo 02
13	Residencial - PMG	36	283	do lote 01 ao lote 36	Res. Mundo Novo 02
14	Residencial - PMG	22	305	do lote 01 ao lote 22	Res. Mundo Novo 02
15	Residencial - PMG	36	341	do lote 01 ao lote 36	Res. Mundo Novo 02
TOTAL	LOTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA		341		
	TOTAL DE LOTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA		817		

Parágrafo único. Dos 817 lotes destinados à Prefeitura Municipal de Goiânia, 490 lotes serão repassados sem qualquer ônus para o Município e 327 lotes, repassados em contrapartida aos recursos humanos e financeiros investidos no Convênio, no valor de R\$ 3.299.881,17 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento denominado “**RESIDENCIAL MUNDO NOVO 03**”, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III) para todas as quadras;

Zona de Proteção Ambiental - IV (ZPA-IV) para as APM-01, APM-02, APM-04, APM-06, APM-07 e APM-09, além dos espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 6º Conforme o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela SEPLAM, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a. rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b. rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c. abertura de vias de circulação;
- d. demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e. obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- f. obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 7º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 3.027.743,04** (três milhões, vinte e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), foi dado uma área de 70.025,52m² (setenta mil e vinte e cinco vírgula cinquenta e dois metros quadrados), equivalente a Quadra 01- lotes 14 ao 31; Quadra 02 - lotes 09 ao 18; Quadra 03- lotes 09 ao 19; Quadra 20 - lotes 10 ao 20; Quadra 24 - lotes 14 ao 28; Quadra 29 - lotes 17 ao 35; Quadra 27 - lotes 01 ao 40; Quadra 28 - lotes 01 ao 34; Quadra 30 - lotes 01 ao 34; e Quadra 31 - lotes 01 ao 36, localizados onde se pretende implantar o loteamento denominado “**RESIDENCIAL MUNDO NOVO, ETAPAS 01, 02 e 03**”, avaliados em **R\$ 3.039.807,82** (três milhões, trinta e nove mil, oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme Escritura Pública de Caução, Livro nº. 1996, Folhas nº.s 139/141, lavrada no Primeiro Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 6.597.862,69** (seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Parágrafo único. Os cálculos da caução e da nota promissória foram feitos proporcionalmente por área alienável de cada Etapa, em relação à área total do empreendimento, conforme Planilha de Previsão de Custos:

Itens	Trabalhos e Serviços a serem desenvolvidos	Previsão de Custos	Previsão de Custos Detalhada (R\$)		
		Total (R\$)	Prefeitura	Prefeitura 10% Lotes	Iniciativa Privada
01	Levantamento Topo-Cadastral da Área;	R\$ 4.888,46	-	-	R\$ 4.888,46
02	Elaboração de EIA – IMA ou PGA;	R\$ 12.833,40	-	-	R\$ 12.833,40
03	Elaboração das diretrizes para parcelamento e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para autorização e seu enquadramento em ZEIS-III;	-	-	-	-
04	Execução do Projeto Urbanístico;	R\$ 15.800,00	-	-	R\$ 15.800,00
05	Avaliação do Projeto Urbanístico;	-	-	-	-

06	De acordo para o desenvolvimento do Projeto Urbanístico Definitivo;	-	-	-	-
07	Elaboração dos Memoriais Descritivos e de Caracterização do Loteamento;	-	-	-	-
08	Execução dos projetos da Rede de Distribuição de Água Potável;	R\$ 8.572,71	-	-	R\$ 8.572,71
09	Execução dos projetos da Rede de Distribuição Elétrica;	R\$ 7.700,00	-	-	R\$ 7.700,00
10	Execução dos projetos do sistema de captação de águas pluviais, da pavimentação asfáltica, dos meio-fios e sarjetas das vias do loteamento;	R\$ 17.966,76	-	-	R\$ 17.966,76
11	Quitação de Taxas Municipais – SEPLAM;	R\$ 464,82	R\$ 464,82	-	-
12	Emissão da Licença Prévia e Quitação de Taxas Municipais – AMMA;	R\$ 1.904,22	R\$ 1.904,22	-	-
13	Quitação de Outras Taxas ;	-	-	-	-
14	Demarcação do Loteamento;	R\$ 21.060,00	-	-	R\$ 21.060,00
15	Conferencia dos Cantos de quadra;	-	-	-	-
16	Análise e “De Acordo” técnico da equipe especial, ao projeto de loteamento e parecer final para o Decreto de Aprovação;	-	-	-	-
17	Emissão da Licença de Instalação e Quitação de Taxas Municipais – AMMA;	R\$ 23.459,13	R\$ 23.459,13	-	-
18	Aprovação Final do Parcelamento;	R\$ 17.628,50	R\$ 17.628,50	-	-
19	Registro do Parcelamento no Cartório;	R\$ 150.180,00	-	-	R\$ 150.180,00
20	Abertura das vias do loteamento;	-	-	-	-
21	Execução das obras do sistema de captação de águas pluviais;	R\$ 4.427.548,26	R\$ 1.106.887,07	R\$ 824.970,29	R\$ 2.495.690,90
22	Execução da Adutora de Água Tratada;	-	-	-	-
23	Execução da Rede de Distribuição de Água Potável e Reservatórios;	R\$ 2.293.193,59	R\$ 573.298,40	-	R\$ 1.719.895,19
24	Execução da Rede de Distribuição Elétrica e Iluminação;	R\$ 1.743.797,14	R\$ 435.949,29	-	R\$ 1.307.847,86
25	Terraplenagem e Pavimentação das ruas, meio-fios e sarjetas;	R\$ 8.769.443,56	R\$ 2.192.360,89	R\$ 2.474.910,88	R\$ 4.102.171,79
26	Acompanhamento nos Órgãos Municipais;	-	-	-	-
27	Acompanhamento nos Órgãos Estadual ou Federal;	-	-	-	-
28	Acompanhamento do Registro do Convenio no TCM;	-	-	-	-
PREVISÃO DE CUSTOS NA IMPLANTAÇÃO DO CONVÊNIO		R\$ 17.516.440,55	R\$ 4.351.952,31	R\$ 3.299.881,17	R\$ 9.864.607,07

Art. 8º A implantação da infraestrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pela Agência Municipal de Obras-AMOB, a quem compete a sua aprovação.

Art. 9º O interessado/proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, AMOB, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido Parcelamento.

Art. 10 A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o

proprietário do mesmo.

Art. 11 O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79.

Parágrafo único. Para os parcelamentos nos quais há lotes destinados a esta Municipalidade, os loteadores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Decreto, para registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de revogação do referido decreto, ficando o Município autorizado a promover o imediato registro compulsório dos referidos lotes, por força do Convênio firmado com os Loteadores.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 037, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 1º, da Lei n.º 9.050 de 07 de julho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE** 21 (vinte e um) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 10.969.437,00** (dez milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais),

correspondentes a 1.464.544,3257 UROMG's (um milhão, quatrocentas e sessenta e quatro mil, quinhentas e quarenta e quatro vírgula trinta e dois cinquenta e sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia).

Parágrafo único. Os créditos especiais de que trata o “caput” deste artigo, destinam-se a cobrir despesas com exercício anterior, material de consumo, contrato por tempo determinado, subvenções sociais material permanente e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, autorizada pela Lei nº 9.050, de 07 de julho de 2011.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam criadas nas unidades Orçamentárias:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1151 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Na Função 14 - Direitos da Cidadania

Na Subfunção 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

No Programa 0038 - Proteção e Defesa do Consumidor

Na Atividade 2.118 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes

3390.00.00-000 - Aplicações Diretas

3390.92.00-110 - Despesa de Exercício Anterior R\$ 20.000,00

TOTAL

R\$ 20.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Na Função 12 - Educação

Na Subfunção 122 - Administração Geral

No Programa 0017 - Ensino Regular

Na Atividade 2.016 - Assegurar a Qualidade do Ensino Municipal

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes

3390.00.00-000 - Aplicações Diretas

3390.92.00-101 - Despesas de Exercício Anterior R\$ 140.000,00

SOMA

R\$ 140.000,00

Na Função 12 - Educação

Na Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição

No Programa 0036 - Programa de Alimentação e Merenda Escolar

Na Atividade 2.018 - Merenda Escolar com Recurso do Tesouro Municipal

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes

3390.00.00-000 - Aplicações Diretas

3390.30.00-101 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

SOMA

R\$ 1.000,00

Na Função 12 - Educação

Na Subfunção 361 - Ensino Fundamental
No Programa 0017 - Ensino Regular
Na Atividade 2.017 - Desenvolvimento das Ações Educacionais
3000.00.00-000 - Despesas Correntes
3100.00.00-000 - Pessoal e Encargos Sociais
3190.00.00-000 - Aplicações Diretas
3190.04.00-120 - Contrato Por Tempo Determinado R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 142.000,00

2800- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2850 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na Função 08 - Assistência Social
Subfunção 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
No Programa 0011 - Atenção a Criança e ao Adolescente
Na atividade 2.196 - Criança e Adolescente em Situação de Risco e Violência
3000.00.00-000 - Despesas Correntes
3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes
3390.00.00-000 - Aplicações Diretas
3390.30.00-122 - Material de Consumo R\$ 1.000,00
3390.39.00-122 - Outros Serviços Terceiro
Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 2.000,00

Na Função 08 - Assistência Social
Subfunção 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
No Programa - 0132 - Atenção a Criança e ao Adolescente Proteção Básica
Na atividade 2.319 - Criança e Adolescente em Situação de Risco e Violência
3000.00.00-000 - Despesas Correntes
3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes
3390.00.00-000 - Aplicações Diretas
3390.30.00-122 - Material de Consumo R\$ 1.000,00
3390.39.00-122 - Outros Serviços Terceiro
Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 2.000,00

Na Função 08 - Assistência Social
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
No Programa 0010 - Assistência Social Geral
Na atividade 2.197 - Manutenção das Atividades do FMAS e Conselheiros Tutelares
3000.00.00-000 - Despesas Correntes
3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes
3390.00.00-000 - Aplicações Diretas
3350.43.00-122 - Subvenções Sociais R\$ 1.000,00
3390.30.00-122 - Material de Consumo R\$ 1.000,00
3390.39.00-122 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 3.000,00

4000.00.00-000 - Despesas de Capital
4400.00.00-000 - Investimentos
4490.00.00-000 - Aplicações Diretas
4490.52.00-122 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 1.000,00

Na Função 08 - Assistência Social
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
No Programa 0032 - Atenção a Família
Na atividade 2.198 - Família em Situação de Vulnerabilidade Social
3000.00.00-000 - Despesas Correntes
3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes
3390.00.00-000 - Aplicações Diretas
3390.30.00-122 - Material de Consumo R\$ 1.000,00
3390.39.00-122 - Outros Serviços Terceiro
Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 2.000,00

4000.00.00-000 - Despesas de Capital
4400.00.00-000 - Investimentos
4490.00.00-000 - Aplicações Diretas
4490.52.00-122 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 1.000,00

Na Função 08 - Assistência Social
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
No Programa 0134 - Atenção a Família - Proteção Social Básica
Na atividade 2.320 - Família em Situação de Vulnerabilidade Social
3000.00.00-000 - Despesas Correntes
3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes
3390.00.00-000 - Aplicações Diretas
3390.30.00-122 - Material de Consumo R\$ 250.000,00
3390.39.00-122 - Outros Serviços Terceiro
Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 251.000,00

4000.00.00-000 - Despesas de Capital
4400.00.00-000 - Investimentos
4490.00.00-000 - Aplicações Diretas
4490.52.00-122 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 263.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3201 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Na Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral
No Programa 0007 - Edificações Públicas
No projeto 1.474 - Construção, reforma e manutenção em próprios públicos
3000.00.00-000 - Despesas Correntes
3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes
3390.00.00-000 - Aplicações Diretas
3390.30.00-122 - Material de Consumo R\$ 2.500.000,00

TOTAL R\$ 2.500.000,00

6500 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

6501 - GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

Na Função 26 - Transporte
Subfunção 452 - Serviços Urbanos
No Programa 0026 - Edificações Públicas
No projeto 2.235 - Administração e Fiscalização de Trânsito e Transporte Urbano
3000.00.00-000 - Despesas Correntes
3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes
3390.00.00-000 - Aplicações Diretas
3390.30.00-100 - Material de Consumo R\$ 1.852.437,00
3390.39.00-100 - Outros Serviços Terceiros
Pessoa Jurídica R\$ 6.192.000,00

TOTAL R\$ 8.044.437,00

TOTAL GERAL R\$ 10.969.437,00

Art. 3º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações:

1100 - SECRETARIADO GOVERNO MUNICIPAL

1151 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

1151 - 14 422 0038 2.118-4490.52.00-110.....R\$ 20.000,00

SOMA..... R\$ 20.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750-12 122 0017 2.016-3390.36.00-120.....R\$ 140.000,00
1750- 12 122 0017 2.016-3390.39.00-101.....R\$ 2.000,00

SOMA.....R\$ 142.000,00

2800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850-08 244 0032 2.198-3390.30.00-129.....R\$ 263.000,00

SOMA.....R\$ 263.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

3101-99 999 999 9.999-9000.00.00-100.....R\$ 10.544.437,00

SOMA.....R\$ 10.544.437,00

TOTAL GERAL.....R\$ 10.969.437,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA

Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES

Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 038, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 4º, da Lei nº 9.050 de 07 de julho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS e AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE 41 (quarenta e um) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 5.393.000,00** (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil reais), correspondentes a 720.026,7022 UROMG's (setecentas e vinte mil, vinte e seis vírgula setenta e duas Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia).

Parágrafo único. Os créditos especiais de que trata o “caput” deste artigo, destinam-se a cobrir despesas com ressarcimento de pessoal requisitado, indenizações e restituições, material de consumo, consultoria, material permanente, despesa de exercício

anterior, obras e instalações e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, autorizada pela Lei nº 9.050, de 07 de julho de 2011.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam criadas nas unidades Orçamentárias:

2900- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Na Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

No Programa 0028 - Programa de Apoio Administrativo

No projeto 2.315 - Folha de Pagamento e Encargos Sociais da SMHAB

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3100.00.00-000 - Pessoal e Encargos Sociais

3190.00.00-000 - Aplicações Diretas

3190.96.00-100 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal

Requisitado R\$ 190.000,00

TOTAL R\$ 190.000,00

6400- AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS

Na Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

No Programa 0025 - Vias Urbanas

No projeto 1.490 - Infraestrutura, Conservação Ambiental, Reassentamento e Reg. Urbana

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes

3390.00.00-000 - Aplicações Diretas

3390.93.00-100 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 1.000,00

4000.00.00-000 - Despesas de Capital

4400.00.00-000 - Investimentos

4490.00.00-000 - Aplicações Diretas

4490.30.00-100 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

4490.30.00-190 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

4490.35.00-190 - Serviços de Consultoria R\$ 1.000,00

4490.36.00-100 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Física R\$ 1.000,00

4490.36.00-190 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Física R\$ 1.000,00

4490.37.00-190 - Locação de Mão de Obra R\$ 1.000,00

4490.39.00-100 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

4490.39.00-190 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

4490.51.00-128 - Obras e Instalações R\$ 4.988.000,00

4490.51.00-190 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

4490.52.00-100 - Equipamento Material Permanente R\$ 1.000,00

4490.52.00-190 - Equipamento Material Permanente R\$ 1.000,00

4490.61.00-190 - Aquisição de Imóveis R\$ 1.000,00

4490.92.00-100 - Despesa de Exercício Anterior R\$ 1.000,00

4490.92.00-190 - Despesa de Exercício Anterior R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 5.002.000,00

Na Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

No Programa 0028 - Programa de Apoio Administrativo

No projeto 2.233 - Manutenção Administrativa da AMOB

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes

3390.00.00-000 - Aplicações Diretas

3390.47.00-100 - Obrigações Tributárias e

Contributiva R\$ 33.000,00

SOMA R\$ 33.000,00

Na Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

No Programa 0028 - Programa de Apoio Administrativo

No projeto 2.329 - Folha de Pagamento e Encargos Sociais da AMOB

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3100.00.00-000 - Pessoal e Encargos Sociais

3190.00.00-000 - Aplicações Diretas

3191.92.00-100 - Despesa de Exercício Anterior R\$ 136.000,00

SOMA R\$ 136.000,00

Na Função 26 - Transporte

Subfunção 451 - Infraestrutura Urbana

No Programa 0025 - Vias Urbanas

No projeto 1.425 - Elaboração e Construção de Projetos Especias

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes

3390.00.00-000 - Aplicações Diretas

3390.93.00-100 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 1.000,00

4000.00.00-000 - Despesas de Capital

4400.00.00-000 - Investimentos

4490.00.00-000 - Aplicações Diretas

4490.30.00-100 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

4490.36.00-100 - Outros Serviços Terceiro

Pessoa Física R\$ 1.000,00

4490.39.00-100 - Outros Serviços Terceiro

Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 3.000,00

Na Função 26 - Transporte

Subfunção 451 - Infraestrutura Urbana

No Programa 0025 - Vias Urbanas

No projeto 1.432 - Pavimentação e Conservação das Vias Urbanas

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes

3390.00.00-000 - Aplicações Diretas

3390.93.00-100 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 1.000,00

4000.00.00-000 - Despesas de Capital

4400.00.00-000 - Investimentos

4490.00.00-000 - Aplicações Diretas

4490.51.00-190 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

4490.51.00-191 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 2.000,00

Na Função 26 - Transporte

Subfunção 451 - Infraestrutura Urbana

No Programa 0025 - Vias Urbanas

No projeto 1.440 - Pavimentação e Reurbanização da Avenida Leste / Oeste

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes

3390.00.00-000 - Aplicações Diretas

3390.93.00-100 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 1.000,00

4000.00.00-000 - Despesas de Capital

4400.00.00-000 - Investimentos

4490.00.00-000 - Aplicações Diretas

4490.30.00-100 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

4490.36.00-100 - Outros Serviços terceiro

Pessoa Física R\$ 1.000,00

4490.61.00-100 - Aquisição de Imóveis R\$ 1.000,00

4490.92.00-100 - Despesa de Exercício Anteriores R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 4.000,00

Na Função 26 - Transporte

Subfunção 451 - Infraestrutura Urbana

No Programa 0025 - Vias Urbanas

No projeto 1.444 - Reurbanização das Bacias Córregos Botafogo e Capim Puba

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes

3390.00.00-000 - Aplicações Diretas

3390.93.00-100 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 1.000,00

4000.00.00-000 - Despesas de Capital

4400.00.00-000 - Investimentos

4490.00.00-000 - Aplicações Diretas

4490.30.00-100 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

4490.36.00-100 - Outros Serviços terceiro

Pessoa Física R\$ 1.000,00

4490.61.00-100 - Aquisição de Imóveis R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 3.000,00

Na Função 26 - Transporte

Subfunção 451 - Infraestrutura Urbana

No Programa 0025 - Vias Urbanas

No projeto 1.445 - Recuperação do Fundo do Vale do Córrego Cascavel

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes

3390.00.00-000 - Aplicações Diretas

3390.93.00-100 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 1.000,00

4000.00.00-000 - Despesas de Capital

4400.00.00-000 - Investimentos

4490.00.00-000 - Aplicações Diretas

4490.30.00-100 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

4490.36.00-100 - Outros Serviços terceiro

Pessoa Física R\$ 1.000,00

4490.51.00-100 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

4490.61.00-100 - Aquisição de Imóveis R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 5.193.000,00

6500- AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

6501 - GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

Na Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

No Programa 0028 - Apoio Administrativo

No projeto 2.316 - Folha de Pagamento e Encargos Sociais da AMT

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3100.00.00-000 - Pessoal e Encargos Sociais

3190.00.00-000 - Aplicações Diretas

3190.09.00-171 - Salário Família R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL R\$ 5.393.000,00

Art. 3º Os Créditos que ora são autorizados serão cobertos com:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

2901 - 04 122 0028 2.315-3190.04.00-100.....R\$ 190.000,00

SOMA.....R\$ 190.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3201 - 15 452 0020 2.231- 4490.51.00-190 R\$ 10.000,00

SOMA.....R\$ 10.000,00

6400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS

6401 - 04 122 0028 2.233-3390.13.00-100..... R\$ 10.000,00

6401 - 04 122 0028 2.233- 3390.14.00-100.....R\$ 15.000,00

6401 - 04 122 0028 2.233- 3390.33.00-100.....R\$ 4.000,00

6401 - 04 122 0028 2.233-3390.35.00-100.....R\$ 4.000,00

6401 - 04 122 0028 2.329-3191.13.00-100.....R\$ 136.000,00

6401 - 26 451 0025 1.432-4490.39.00-100.....R\$ 25.000,00

6401 - 26 451 0025 1.440-4490.51.00-191.....R\$ 1.000,00

SOMA.....R\$ 195.000,00

6500-AGÊNCIA MUNICIPAL, DE TRÂNSITO,

TRANSPORTES E MOBILIDADE

6501-04 122 0028 2.316-3191.13.00-100.....R\$ 10.000,00

SOMA.....R\$ 10.000,00**TOTAL.....R\$ 405.000,00**

II - O valor de R\$ 4.988.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais) - Agência Municipal de Obras, será coberto com o Excesso de Arrecadação de Convênio, do período discriminado no quadro Demonstrativo da Receita, conforme art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64.

TOTAL GERAL.....R\$ 5.393.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO – AMOB

Projeto Atividade	ORÇAMENTO 2011	SOLICIT.CRÉDITO ESPECIAL	RECURSO A RECEBER CONVÊNIO	PROV. EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CONVÊNIO
	R\$	R\$	R\$	R\$
Infraestrutura de Conservação Ambiental, Reassentamento e Regularização Urbana 6401 04 122 0025 1490 44905100.128	0,00	4.988.000,00	4.988.000,00	4.988.000,00
Manutenção Administrativa da AMOB 6401 04.122.0028.2233 339092.128	5.000,00			
Promoção da Acessibilidade Universal 6401 15.127.0125.2344 44905100.128	1.000,00			
Elaboração e Construção de Projetos Especiais 6401 26.451.0025.1425 44905100.128	1.000,00			
Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas 6401 26.451.0025.1432 44905100.128 6401 26.451.0025.1432 44909200.128	3.234.000,00 1.000,00			
Pavimentação e Reurbanização da Avenida Goiás Norte 6401 26.451.0025.1434 44905100.128	1.000,00			
Reurbanização do Fundo do Vale do Córrego Areião 6401 26.451.0025.1438 44905100.128	1.000,00	0	0	0
Pavimentação e Reurbanização da Avenida Leste Oeste 6401 26.451.0025.1440 44905100.128 6401 26.451.0025.1440 44909200.128	9.622.000,00 1.000,00	0	0	0
Reurbanização das Bacias dos Córregos Botafogo e Capim Puba 6401 26.451.0025.1444 44905100.128 6401 26.451.0025.1444 44909200.128	5.000.000,00 1.000,00			

Reurbanização do Fundo do Vale do Córrego Cascavel 6401 26.451.0025.1445 44905100.128 6401 26.451.0025.1445 44909200.128	4.907.000,00 1.000,00			
Reurbanização do Fundo do Vale do Córrego Vaca Brava 6401 26.451.0025.1446 44905100.128	1.000,00	0	0	0
Conclusão da Implantação do Contorno Norte da BR 060 6401 26.451.0025.1447 44905100.128	1.000,00			
Canalização e Reurbanização dos Fundos de Vale dos Córregos do Município 6401 25.451.0025.2234 44904100.128	1.000,00			
TOTAIS	22.779.000,00	4.988.000,00	4.988.000,00	4.988.000,00

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 039, DE 12 DE JULHO DE 2011.****Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 8º, da Lei n.º 9.010 de 30 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES e AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE** 09 (nove) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 4.614.352,55 (quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes a 616.068,4312 UROMG's (seiscentas e dezesseis mil, sessenta e oito vírgula quarenta e três doze Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101-01 031 0001 2.001-3390.36.00-100..... R\$ 700.000,00

0101-01 031 0001 2.001-3390.39.00-100..... R\$ 700.000,00

0101-01 031 0001 2.001-3390.91.00-100R\$ 350.000,00
0101-01 031 0001 2.314-3190.11.00-100..... R\$ 1.958.773,55**SOMAR\$ 3.708.773,55****1700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

1750-12 361 0017 2.017-4490.52.00-115R\$ 568.579,00

SOMA..... R\$ 568.579,00**2800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2850-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2850-08 244 0010 2.197-3350.43.00-100..... R\$ 294.000,00

2850-08 244 0010 2.197-3390.93.00-110R\$ 25.000,00

SOMA..... R\$ 319.000,00**3300-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3301-04 122 0028 2.350-4490.52.00-100R\$ 8.000,00

SOMA..... R\$ 8.000,00**6500-AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**

6501-26 452 0026 2.235-3390.91.00-110..... R\$ 10.000,00

SOMA.....R\$ 10.000,00**TOTAL GERALR\$ 4.614.352,55**

Art. 2º Os Créditos que ora são autorizados serão cobertos com:

I - a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

0100-CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101-01 031 0001 1.458-4490.51.00-100R\$ 350.000,00

SOMA.....R\$ 350.000,00

1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603-02 061 0000 8.002-3390.91.00-100R\$ 80.000,00

SOMA.....R\$ 80.000,00

1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750-12 361 0017 2.017-3350.41.00-115R\$ 557.792,15

1750-12 361 0017 2.017-4450.42.00-115R\$ 10.786,85

SOMA.....R\$ 568.579,00

2800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850-08 241 0131 2.317-3390.48.00-100.....R\$ 9.500,00

2850-08 243 0011 2.196-3390.18.00-100.....R\$ 18.000,00

2850-08 243 0011 2.196-3390.30.00-100.....R\$ 54.000,00

2850-08 243 0011 2.196-3390.30.00-110.....R\$ 25.000,00

2850-08 243 0011 2.196-4490.52.00-100.....R\$ 9.500,00

2850-08 243 0132 2.319-3390.30.00-100.....R\$ 4.500,00

2850-08 243 0132 2.319-3390.92.00-100R\$ 6.500,00

2850-08 244 0032 2.198-3390.30.00-100R\$ 62.000,00

2850-08 244 0032 2.198-3390.39.00-100R\$ 50.000,00

SOMA.....R\$ 239.000,00

3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3301-04 122 0028 2.350-3390.39.00-100.....R\$ 8.000,00

SOMA.....R\$ 8.000,00

6500-AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

6501-26 452 0026 2.235-3390.91.00-171.....R\$ 10.000,00

SOMA.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 1.255.579,00

II - O montante de R\$ 3.358.773,55 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), será coberto com o Excesso de Arrecadação do período discriminado no quadro Demonstrativo da Receita, conforme o art. 43, §1º, II da Lei nº 4.320/64.

TOTAL GERAL.....R\$ 4.614.52,55

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias

do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 45117243/2011

INTERESSADO: Horus Comunicação e Marketing

ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO Nº225/2011 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, “*caput*”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, **autorizar** a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), **ratificando a inexigibilidade de licitação**, para pagamento à **HORUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA JORNAL 8 DE JULHO**, objetivando a divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, **a ser veiculada durante o período de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do instrumento próprio e efetiva emissão da Ordem de Serviço**, conforme descrito no Processo nº. 4.511.724-3/2011.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 45163504/2011

INTERESSADO: MAc Editora e Jornalismo

ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO Nº226/2011 - À vista do contido nos autos,

RESOLVO, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, “*caput*”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **MAC EDITORA E JORNALISMO LTDA - JORNAL DA BIOENERGIA**, objetivando a divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, **a ser veiculada durante o período de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do instrumento próprio e efetiva emissão da Ordem de Serviço**, conforme descrito no Processo nº. 4.516.350-4/2011.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 43253280/2011

INTERESSADO: Ana Alves de Oliveira

ASSUNTO: Transferência

DESPACHO Nº227/2011 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO homologar** o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral do Município e a Sra. **ANA ALVES DE OLIVEIRA**, relativo à indenização decorrente da desapropriação das benfeitorias edificadas na área pública municipal situada à Rua da Ilha, Lote 04, Vila Santa Rita, nesta Capital, conforme consta no *Decreto n.º 2066, de 20 de junho de 2011*, cujo Laudo de Avaliação atribuiu às mesmas o valor total de **R\$ 87.632,43** (oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), nos termos do Processo nº. 4.325.328-0/2011.

Encaminhe-se à Agência Municipal de Obras, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRASPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 155/2011 - AMT

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 19 de Dezembro de 2008, Decreto nº 012 de 02 de janeiro de 2009 e pelos Decretos n.º 170, de 27 de janeiro de 2.004, nº 2142 de 16 de agosto de 2004 e nº 694, de 24 de março de 2008 e Lei nº 8.862 de 02 de dezembro de 2009, que Regulamenta o Serviço de Transporte Escolar no Município de Goiânia,

RESOLVE:

I.Promover o licenciamento dos permissionários e a renovação do registro das empresas do Serviço de Transporte Escolar até o dia 31 de agosto do corrente ano, referente ao exercício de 2011.

II.O permissionário pessoa física para proceder a renovação do licenciamento, deve protocolar junto às Lojas de Atendimento ao Público da Prefeitura de Goiânia, os seguintes documentos:

- a) Cartão de Autorização original expedido pela AMT;
- b) Termo de Vistoria do veículo expedido pela fiscalização da AMT;
- c) Cópia da CNH Categoria “D”, com a observação “Exerce Atividade Remunerada”, restringindo-se portador de visão monocular;
- d) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento Anual-CRLV, em seu nome ou cônjuge, conforme o caso. Se em nome de terceiros, anexar contrato de arrendamento com firma reconhecida das assinaturas;
- e) Laudo de Inspeção Veicular expedido por organismo credenciado, quando o veículo possuir data de fabricação superior a 10 (dez) anos;
- e.1) Na hipótese do licenciamento ocorrer simultaneamente à substituição do veículo com data de fabricação superior a 03 (três) anos, é necessário o protocolo do referido laudo;
- f) Cópia do título de eleitor e quitação eleitoral;
- g) Cópia da quitação da contribuição sindical da respectiva categoria, na forma da lei;
- h) Atestado médico de sanidade física e mental emitido por profissional estabelecido no município de Goiânia ou cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH, ambos com data de emissão não superior a sessenta dias;
- i) Cópia do comprovante de endereço do município de Goiânia, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias (fatura de água, energia elétrica ou telefone) e número de telefone fixo para contato;
- j) Cópia da Apólice de Seguro contra riscos para si e escolares, em valor não inferior a dez mil reais (R\$

10.000,00) por pessoa, sem prejuízo das coberturas do seguro obrigatório, DPVAT instituído pela Lei Federal nº 6194, de 19 de dezembro de 1974;

k) Declaração de Regularidade Social do Contribuinte Individual-DRSCI, expedida pela Previdência Social, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta dias);

l) Cópia do certificado de conclusão do curso de condutores de veículos de transporte de escolares com data de conclusão não superior a 05 (cinco) anos, expedido por instituição reconhecida e credenciada pela AMT;

m) Certidão de Prontuário original emitida pelo Detran, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média durante os últimos 12 (doze) meses;

n) Declaração com firma reconhecida da assinatura atestando que não é servidor público civil ou militar da administração pública direta ou indireta da União, Estado ou Município;

o) Cópia do certificado de aferição do tacógrafo, expedido pelo Inmetro, dentro do prazo de validade;

p) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

III. O permissionário pessoa jurídica para proceder a renovação do licenciamento, deve protocolar junto às Lojas de Atendimento ao Público da Prefeitura de Goiânia, os seguintes documentos:

a) Cartão de Autorização original expedido pela AMT;

b) Termo de Vistoria do veículo expedido pela fiscalização da AMT;

c) Laudo de Inspeção Veicular expedido por organismo credenciado, quando o veículo possuir data de fabricação superior a 10 (dez) anos;

c.1) Na hipótese do licenciamento ocorrer simultaneamente à substituição do veículo com data de fabricação superior a 03 (três) anos, é necessário o protocolo do referido laudo;

d) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento Anual-CRLV;

e) Cópia da Apólice de Seguro contra riscos para si e escolares, em valor não inferior a dez mil reais (R\$ 10.000,00) por pessoa, sem prejuízo das coberturas do seguro obrigatório, DPVAT-instituído pela Lei Federal nº 6194, de 19 de dezembro de 1974;

f) Cópia da quitação da contribuição sindical da respectiva categoria, na forma da lei;

g) Cópia do comprovante de endereço da empresa, do município de Goiânia, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. (fatura de água, energia elétrica ou telefone) e número de telefone fixo para contato;

h) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

i) Cópia da Certidão Negativa de Débitos, CND, que comprove regularidade junto à Previdência Social;

j) Cópia do contrato social da empresa e alterações, se houver;

k) Cópia da Carteira de Identidade ou CNH dos sócios;

l) Cópia do certificado de aferição do tacógrafo, emitido pelo Inmetro, dentro do prazo de validade;

IV. A pessoa jurídica para proceder a renovação do licenciamento, deve protocolar junto às Lojas de Atendimento ao Público da Prefeitura de Goiânia, os seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato Social da empresa e alterações, se houver;

b) Cópia do alvará de localização e funcionamento;

c) Cópia do Cadastro de Atividade Econômica-CAE;

d) Cópia do Certificado Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

e) Certidões negativas de débitos junto à Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás e da Receita Federal, referentes aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais, respectivamente;

f) Certidão Negativa de Débito-CND, que comprove regularidade junto à Previdência Social;

g) Cópia do comprovante de endereço da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

h) Cópia da quitação da contribuição sindical da empresa, da respectiva categoria, na forma da lei;

i) Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

V. Somente será aceita documentação completa e dentro do prazo de validade, sob pena de indeferimento e arquivamento do processo.

VI. Os permissionários que não protocolarem os documentos necessários à realização do licenciamento no prazo estipulado no inciso I, estarão sujeitos às penalidades previstas no Regulamento do Serviço.

VII. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, aos 18 dias do mês julho de 2011.

MIGUEL TIAGO DA SILVA

Presidente - AMT

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 209/2011

Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e complementares, em especial o disposto no

Artigo 5º do Decreto Municipal nº 223/00, Lei Municipal nº 7.747/97 e Lei Complementar Municipal nº 011/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito as Portarias nº 009/2011 e 51/2011;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dezoito dias do mês de julho de 2011

Elias Rassi Neto
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

PORTARIA Nº 0006/2011

Cria a Comissão Curadora do Museu de Arte de Goiânia, designa seus integrantes e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Cultura - SECULT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Curadora do Museu de Arte de Goiânia, para os fins de selecionar os pedidos dos Artistas Plásticos, definir o calendário de exposição do Museu de Arte de Goiânia (MAG), obedecendo o critério de datas e elaborar a Grade Anual para o Exercício de 2012.

Art. 2º - 1º A Comissão compõe-se de 07 (sete) membros, sendo todos profissionais qualificados da área e, será presidida pelo primeiro, a saber:

- 01 - Antônio Rodrigues da Mata Neto - Representante do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro/SECULT;
- 02 - Enauro de Castro - Artista Plástico Representante do Museu de Arte de Goiânia/SECULT;
- 03 - Selvo Afonso - Artista Plástico - Representante do Museu de Arte de Goiânia/SECULT;
- 04 - Heloisa Divina Pereira Torres - Historiadora -

Representante do Museu de Arte de Goiânia/SECULT;

05 - Edna Goya - Representante da Universidade Federal de Goiás - UFG;

06 - Saida Cunha - Artista Plástica e Arquiteta-Representante da Pontifícia Universidade Católica de Goiás -PUC/Goiás; e

07 - Dóris Day Pereira - Artista Plástica - Representante da Associação dos Amigos do Museu de Arte de Goiânia (AAMAG).

Art. 3º - O Presidente da Comissão Curadora do Museu de Arte de Goiânia, designará, dentre os integrantes da Comissão, 01 (um) dos membros para secretariar os trabalhos das sessões.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 19 dias do mês de julho de 2011.

Kleber Adorno
Secretário

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-AMMA

PORTARIA Nº 127/2011 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **CELMA ALVES DOS ANJOS**, matrícula nº. 449881, a retornar as suas atividades laborais, interrompendo assim o efetivo gozo de suas férias (01/07/2011 a 15/07/2011), tendo em vista a grande quantidade de serviços a serem realizados, ficando reservado o direito adquirido para data futura, a ser definida posteriormente, segundo possibilidades desta Agência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ao 1 dia do mês de julho de

2011.

Pedro Henrique Gonçalves Lira
Presidente Interino

DESPACHO**COMURG****PROCESSO Nº.: 42952745/2010****INTERESSADO:** Diretoria de Urbanismo**ASSUNTO:** Licitação Aquisição de 1500 galões de herbicida líquida, mata-mato (glyphosate), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços**DESPACHO Nº316/2011. - PR**

Com respaldo no contido na Ata de Julgamento do Pregão Presencial n.º 003/2011-Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por item, nas propostas anexas, na Lei n.º 10.520/2002, na Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, no que couber na Lei Licitatória n.º 8.666/93, demais exigências do edital, na adjudicação efetivada pela Comissão Geral de Licitação e tudo mais que dos autos consta, resolvo **HOMOLOGAR**, pelo menor preço por item, os objetos desta licitação ofertado pela empresa **VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, conforme o resumo contido na ata de adjudicação de fls. 430 dos autos, no valor global de **R\$ 216.300,00 (Duzentos e dezesseis mil e trezentos reais)**, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Município.

A entrega do material será de acordo com a necessidade/solicitação da COMURG, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra, na sede da Companhia situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1122, Vila Aurora, Goiânia-Go.

Validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

O pagamento será efetuado, via ordem de pagamento, até o 30º (trigésimo) dia subsequente, à entrega do produto, mediante contra-apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente da empresa

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

À Assessoria de Controle Interno para as demais providências.

PRESIDÊNCIA DA COMURG, aos 20 dias do mês de

julho de 2011.

Luciano Henrique de Castro
PRESIDENTE

COMURG**PROCESSO Nº.: 43295314/2011****INTERESSADO:** Diretoria de Iluminação Pública**ASSUNTO:** Licitação-Aquisição de materiais de consumo (lâmpadas, relê, dentre outros), para serem utilizados no Projeto Reluz, nesta Capital, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.**DESPACHO Nº317/2011. - PR**

Com respaldo no contido na Ata de Julgamento do Pregão Presencial n.º 034/2011, tipo menor preço por item, nas propostas anexas, na Lei n.º 10.520/2002, na Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, no que couber na Lei Licitatória n.º 8.666/93, demais exigências do edital, na adjudicação efetivada pela Comissão Geral de Licitação e tudo mais que dos autos consta, resolvo **HOMOLOGAR**, pelo menor preço por item, os objetos desta licitação ofertados pelas empresas: **ILUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, item: 02**, no valor total de **R\$ 12.992,00 (Doze mil novecentos e noventa e dois reais)**; **RT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, item: 03**, no valor total de **R\$ 1.136,00 (Um mil cento e trinta e seis reais)**; **RITA ALVES PEREIRA GUEDES, item 04**, no valor de **R\$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**; **ATTIVITÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, item 01**, no valor total de **R\$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais)**, tudo conforme o resumo contido na ata de adjudicação de fls. 381 dos autos, no valor global de **R\$ 195.168,00 (Cento e noventa e cinco mil cento e sessenta e oito reais)**.

A entrega do material será em parcela única, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de compra, no endereço constante do edital.

Validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

O pagamento será efetuado, via ordem de pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a entrega do produto, mediante contra-apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente da empresa e após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

À Assessoria de Controle Interno para as demais

providências.

PRESIDÊNCIA DA COMURG, aos 20 dias do mês de julho de 2011.

Luciano Henrique de Castro
PRESIDENTE

EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento Administrativo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 005/2010
RERRATIFICAÇÃO

1 - DATA: 14/07/2011

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3 - CONTRATADO: Santos e Saraiva Comércio e Distribuição Ltda. EPP

4 - OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo aditivo a retificação dos dados pessoais da Secretária Municipal de Educação e data de assinatura do 1º Termo Aditivo.

5 - DA RETIFICAÇÃO: Onde consta Marcia Pereira Carvalho, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 744.646, inscrita no CPF sob o nº 243.296.571-04 como representante da Contratante, passa a ser Neyde Aparecida da Silva, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 516733/2ª via, inscrita no CPF sob o nº 802.919.291-68.

A data correta da assinatura do 1º Termo Aditivo é 29/06/2011.

6 - PROCESSO Nº.: 40549471/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento Administrativo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 045/2010
-RERRATIFICAÇÃO-

1 - DATA: 20/07/2011

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria

Municipal de Educação).

3 - CONTRATADO: Kidel Comercial Ltda.

4 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a **Retificação da Fundamentação e da Cláusula Segunda** ao contrato nº. 045/2010 para o fornecimento de de pão francês com 50g, pão de forma, em pacotes com 500g, bolo sabor baunilha, em pacotes com 50g e bolo doce sabor coco, em pacotes com 50g para Região 1 e ratificação das demais cláusulas conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº 048/2010 e seus Anexos.

5 - DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Segunda, o valor correto para o item 04 - Bolo de coco 50g. R-1 é de **R\$ 12.375,00** (doze mil trezentos e setenta e cinco reais).

A Fundamentação passa a ser: art. 57 *caput* c/c art.65, § 1º da Lei Federal nº.8.666/93.

6 - PROCESSO Nº.: 39644096/2009

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
MOBILIDADE - AMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SEXTO ADITAMENTO

CONTRATO Nº 006/2007

CONTRATANTES: Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidades - AMT e ITA Empresa de Transportes Ltda.

Prazo de vigência: 14/07/2011 à 13/07/2012.

Valor: Valor por veículo locado: R\$1.152,77 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), por veículo, totalizando um valor mensal de R\$10.374,93 (dez mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) e total do contrato em R\$124.499,16 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Processo nº: 44949946

Fundamentos Legais: Art. 57 II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiânia, 12 de julho de 2011.

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente - AMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

(EXTRATO RE-RATIFICAÇÃO)

Processo nº 41282339/2010, em que a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, faz licitação.

RE-RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO Nº 019/2011 - Referente ao Pregão Presencial nº 352/2010, para aquisição de materiais de construção:

Onde lê-se: 11.966.241/0001-06-JBA COMERCIAL LTDA - no valor de R\$ 14.453,60 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) - Valor Total do Pregão Presencial de R\$ 17.128,60 (dezesete mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Agora leia-se: 11.966.241/0001-06-JBA COMERCIAL LTDA - no valor de R\$ 8.404, 00 (oito mil, quatrocentos e quatro reais) - Valor Total do Pregão Presencial de R\$ 11.079,00 (onze mil, setenta e nove reais)

Goiânia, 12 de julho de 2011.

CÉLIA VALADÃO
Secretária da SEMAS

**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

Contrato 2011	Processo nº	Previdente	Função	Programa	Diário Nº	A partir de
373	43851750	Gláucia Batista Rodas de Veiros Jordani	Historiadora	PAIF	038/2011	1904/2011
365	4343642	Rafael Silva Bezerra	Assistente Administrativo	Programa Deixa Família - POF	008/2011	1905/2011

Goiânia, 19 de julho de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001 /2011

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Cooperação Técnica
- 2. FUNDAMENTO:** Inciso VI do artigo 30, da Constituição Federal, na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.
- 3. OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de um regime de cooperação mútua entre as partes para implantar um Projeto de Escola de Iniciação Esportiva para a prática de Golfe e difusão deste desporto na cidade de Goiânia, no Clube do Povo, primando pela responsabilidade social e ambiental, à popularização do Golfe em Goiânia.
- 4. PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e o INSTITUTO BRASILEIRO DE GOLFE E TURISMO - IBGT.
- 5. REGIME DE EXECUÇÃO:** O presente Termo será regido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, que se encarregará da aprovação dos projetos e desenvolvimento das ações.
- 6. PRAZO:** A vigência do Presente Termo iniciará-se à data de publicação de seu extrato no DOM e encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes.
- 8. PROCESSO Nº:** 44896231/2011.

TERMO DE COMPROMISSO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no Paço Municipal, sito à Av. PL-1, Quadra APM-9, Lote 2, Park Lozandes, nesta cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 540.992 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta Capital, assistido pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Procurador Geral **Dr. ERNESTO GUIMARÃES ROLLER**, brasileiro, casado, advogado, C.I. nº

11.581 OAB/GO, portador do CPF nº 491.460.761-15, residente e domiciliado neste Capital, e do outro lado a **R.C.B. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, estabelecida a Avenida Eptácio Pessoa nº 1952/Cob. 02, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.411-072, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.190.270/0001-21, neste ato representado pelo sócio **ROBERTO COIMBRA BUENO**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da C.I. nº 02.809.974-5 expedida pelo IFP/RJ em 10/01/2006 e do CPF nº 011.423.487-68, residente e domiciliado na Av. Eptácio Pessoa nº 1952/902, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.411 - 072, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As empresas acima mencionada, já devidamente qualificadas, com a assinatura do presente **termo**, se comprometem, de acordo com solicitação da Procuradoria Geral do Município e frente a edição do Decreto nº 13.326/05 de 13 de abril de 2005, e Portaria Normativa, bem como a Portaria Conjunta nº 01 da Secretaria do Planejamento e Procuradoria Geral do Município, datada de 14/11/05, a atender as exigências ali contidas para o fim de obtenção da autorização para a aprovação dos loteamentos de sua propriedade, denominados **RESIDENCIAL MUNDO NOVO 1, RESIDENCIAL MUNDO NOVO 2, RESIDENCIAL MUNDO NOVO 3**, zona urbana de Goiânia: Executar as obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E SARJETAS**, do sistema viário do projeto urbanístico dos mencionados loteamentos, aprovado pela Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

As empresas acima qualificadas, para a garantia da execução da obra mencionada na cláusula primeira, anexa ao presente Nota Promissória nº 001, no valor de R\$ 6.597.862,69 (seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), datada em 10/09/2010, com vencimento em 09/09/2012, para conforme parecer e tabela das folhas nº 289 a nº 291 do processo nº 32649246 referente ao Loteamento Residencial Mundo Novo 1, do processo nº 32649319 referente ao Loteamento Residencial Mundo Novo 2 e do processo nº 32649467 referente ao Loteamento Residencial Mundo Novo 3. Fica acordado entre as partes envolvidas neste, que após a entrega das referidas obras, a Nota Promissória deverá ser devolvida às empresas.,

CLÁUSULA TERCEIRA

Em contrapartida, o **MUNICÍPIO** se compromete, através da Procuradoria Geral do Município, a dar prosseguimento ao processo de liberação do Decreto de aprovação dos referidos loteamentos, de interesse Compromissadas acima já mencionadas, ora em andamento na Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA

Fica estabelecido, entre as compromissadas, que as obras acima mencionadas terão um prazo de execução e conclusão de 02(dois)

anos, a contar da data do Decreto de Aprovação dos parcelamentos.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

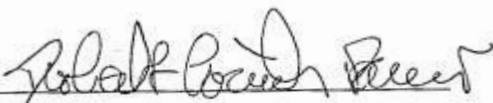
Goiânia, 11 de julho de 2011.



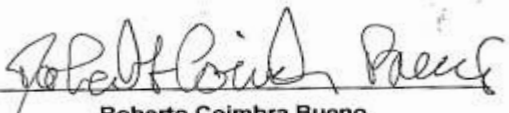
Paulo de Siqueira Garcia
Prefeito de Goiânia



Ernesto Guimarães Roller
Procurador Geral do Município



R.C.B. Participações e Investimentos LTDA
Loteador



Roberto Coimbra Bueno
Loteador

TERMO DE ACORDO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ACORDO

Por este presente TERMO DE ACORDO, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. PL-OI, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Ernesto Guimarães Roller, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 491.960.761.15 e RG nº 54.5480., e pelo Procurador Chefe da

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, Dr. Sérgio Itapoan Gomes Rocha, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. Sob o nº 1.695, portador do CPF nº 002.774.441-87 e RG nº 39.482, e, do outro o Sra. **Ana Alves de Oliveira** portador da **C.I. 871117 2ª Via SSP-GO e CPF nº.166.217.781-04**, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente TERMO DE ACORDO é a concordância com o valor estipulado, para indenização de benfeitorias de propriedade do (a) desapropriado (a), situado na **Rua da Ilha, Lt. 04, Vila Santa Rita, nesta Capital** expropriado pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, sendo área da benfeitoria desapropriada de 137,47 m² (cento e trinta e sete vírgula quarenta e sete metros quadrados) totalizando valor atualizado de **R\$ 87.632,43 (Oitenta e sete mil, valor seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos)**, tudo conforme consta do processo n.º 43253280/2011 e determinado pelo Decreto nº 2066, de 20 de 06/2011. Bem como o disposto no Art. 10, caput do Decreto - Lei nº 3365, de 21 de Junho de 1941.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica autorizado ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, após a assinatura do TERMO DE ACORDO e após o pagamento da importância devida, a ocupar a área referida na CLAUSULA PRIMEIRA, dela nada mais tendo a reclamar o desapropriado (a), em tempo algum, transferindo ao desapropriante posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriado, pondo o MUNICÍPIO

adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda se - for o caso -, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Goiânia, 04 de Maio de 2011.

OUTORGANTES DESAPROPRIADOS

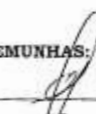

ANA ALVES DE OLIVEIRA

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE


ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Procurador Geral do Município


SÉRGIO ITAPOAN GOMES ROCHA
Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

TESTEMUNHAS:

CPF: 

CPF: 

EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial Nº. 124/2010-1ª Republicação-Sistema de Registro de Preços

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia

Processo Nº. 40571612/2010

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de vestuários, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Prazo: 12 (doze) meses, contados da data de publicação de DOM.

Diana Paolucci S/A Indústria e Comércio – CNPJ: 60.715.703/0001-28							
Modalidade de Ensino	Lote/ Alunos	Peças do kit	Quant. de Kits	Quant. no Kit	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CMEIS – Educação Infantil	LOTE 1 – CMEIS (0 a 6 anos)	Camiseta em manga curta em malha PV	20.000	2	DIANA PAOLUCCI	R\$ 6,20	R\$ 248.000,00
		Bermuda masculina ou short saia em malha dupla de poliamida		2	DIANA PAOLUCCI	R\$ 10,40	R\$ 416.000,00
		Conjunto de calça e jaqueta em malha dupla de poliamida		1	DIANA PAOLUCCI	R\$ 24,00	R\$ 480.000,00

Escolas – Educação Infantil - Educação Fundamental	LOTE 2 – Educação Infantil e Ciclo I (5 a 8 anos)	Camiseta em manga curta em malha PV	42.000	2	DIANA PAOLUCCI	R\$ 6,20	R\$ 520.800,00
		Bermuda masculina em malha dupla de poliamida		2	DIANA PAOLUCCI	R\$ 10,50	R\$ 882.000,00
		Conjunto de calça e jaqueta em malha dupla de poliamida		1	DIANA PAOLUCCI	R\$ 28,00	R\$ 1.176.000,00
	LOTE 3 – Ciclo II (9 a 11 anos)	Camiseta em manga curta em malha PV	43.000	2	DIANA PAOLUCCI	R\$ 6,20	R\$ 533.200,00
		Bermuda masculina para educação física em malha dupla de poliamida		1	DIANA PAOLUCCI	R\$ 13,00	R\$ 559.000,00
		Conjunto de calça e jaqueta em taclel		1	DIANA PAOLUCCI	R\$ 30,00	R\$ 1.290.000,00
	LOTE 4 –Ciclo III (12 a 14 anos)	Camiseta em manga curta em malha PV	25.000	2	DIANA PAOLUCCI	R\$ 6,20	R\$ 310.000,00
		Bermuda masculina para educação física em malha dupla de poliamida		1	DIANA PAOLUCCI	R\$ 14,00	R\$ 350.000,00
		Conjunto de calça e jaqueta em taclel		1	DIANA PAOLUCCI	R\$ 32,00	R\$ 800.000,00
Valor Total							R\$ 7.565.000,00

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
SECRETÁRIO

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tendo em vista o **Contrato de Repasse Nº 0195794-01/2006**, referente a Construção da Quadra Poliesportiva Descoberta situada na Av. Fonte Nova c/ as ruas FN-13, FN-14 e FN-18 no Jardim Fonte Nova e em cumprimento à Clausula Contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452 de Março de 1997, avisa aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o repasse de Recurso Federal no valor de R\$ 132.307,19 (Cento e Trinta e Dois Mil Trezentos e Sete Reais e Dezenove Centavos) mais os recursos do Tesouro Municipal no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para a construção do referido objeto a titulo de transferência voluntária do Orçamento Geral da União-OGU.

Goiânia, 05 de Junho de 2011

Luiz Carlos Orro de Freitas
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RESUMO

RESUMO DO EDITAL Nº 06/2011	
NOME:	Prefeitura Municipal de Goiânia Secretaria Municipal da Cultura
MODALIDADE:	Concurso dos Pontos de Cultura
LOCAL:	Sede da SECULT – Rua 84, nº 535, Setor Sul - Goiânia

HORÁRIOS:	Das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas
OBJETO:	Consiste na seleção para implementação de 15 (quinze) Pontos de Cultura no Município de Goiânia – “A Arte de Viver Goiânia”, no âmbito do Programa Mais Cultura do Ministério da Cultura, em apoiar por meio do Convênio nº 047/2008 – MINC/FNC e Termo Aditivo nº 0001/2011, projetos de instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural ou com histórico de atividades culturais.
INSCRIÇÕES:	Período de 05 a 30 Setembro de 2.011
O Presente Edital será regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei nº 8.313/91, e pela Instrução Normativa do Tesouro Nacional nº 01/97.	
kba/jvsl.** - Aprovado Of. Nº 06/2009-DAS/SCC/MinC	

RESULTADO

IDTECH

RESULTADO EXTRATO DE ATA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, Organização Social sem fins lucrativos, torna público aos interessados o resultado da seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, conservação predial e copeiragem, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades técnicas operacionais e administrativas relativas ao **Projeto da Central de**

Atendimento ao Cidadão - TELECONSULTA (Lote 01) e Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde (Lote 02), ambos os contratos de gestão firmados entre esta Instituição e o Município de Goiânia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

AUTOS DE REFERÊNCIA: 2011001460.

DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 12/07/2011 às 15h30min.

LOTE 01 – Projeto da Central de Atendimento Ao Cidadão – TELECONSULTA.			
ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 8.750,05	R\$ 105.000,60
02		R\$ 1.548,10	R\$ 18.577,20
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE:			R\$ 123.577,80

LOTE 02 – Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informação em Saúde.			
ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 1.724,05	R\$ 20.688,60

Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2011.

Marcus Vinícius Lopes

Pregoeiro

IDTECH

RESULTADO EXTRATO DE ATA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, Organização Social sem fins lucrativos, torna público aos interessados o resultado da seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2011

OBJETO: Aquisição de Placas Telefônicas e ramais para ampliação do Call Center, visando atender as necessidades técnicas operacionais e administrativas relativas ao **Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão - TELECONSULTA**, do Município de Goiânia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

AUTOS DE REFERÊNCIA: 2011001465.

DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 12/07/2011 às 16h30min.

LOTE 01				
ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RHOMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	02 Unidades de Placas de interface E3 digital.	R\$ 10.800,00	R\$ 21.600,00

LOTE 02				
ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RHOMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	03 Unidades de Placas de interface de ramal.	R\$ 10.650,00	R\$ 31.950,00

VALOR TOTAL GERAL LOTE 01 E 02:	R\$ 53.550,00 (Cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).			
---------------------------------	--	--	--	--

Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2011.

Marcus Vinícius Lopes

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

IDTECH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º: 2011001464

INTERESSADO: COORDENAÇÃO TÉCNICA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MARCENARIA PARA CONFECCIONAR MÓVEIS ECOLÓGICOS PARA ATENDER A SEDE PRÓPRIA DO PROJETO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - GOIÂNIA

O COORDENADOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais, considerando o Parecer Jurídico, de 11/07/2011, o Relatório da Assessoria de Controle Interno, encaminhado pelo Desp. nº 1843/11, de 13/07/11, nos termos do documento "Razões da Escolha do Fornecedor", de 11/07/2011, emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e na conformidade dos Autos nº 2011001464, resolve **homologar** o presente procedimento de **Contratação Direta nº 206/2011** e **adjudicar** o seu objeto à empresa vencedora:

Licitante:	THALLYTHA MOVEIS LTDA.
CNPJ:	03.648.069/0001-14
Objeto:	Contratação de empresa especializada em confecção de móveis ecológicos: Item 01 – Confecção de 02 (dois) móveis planejados – revestimento para escaninho em madeira MDF; Item 02 – Confecção de 01 (um) móvel planejado – balcão para recepção; e Item 03 – Confecção de móvel 01 (um) planejado – estação de trabalho / lar-house com 04 posições, conforme demais especificações contidas no Termo de Referência.
Valor Total:	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)/R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais); R\$ 1.600,26 (um mil, seiscentos reais e vinte e seis centavos); R\$ 1.591,26 (um mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), respectivamente, totalizando o valor de R\$ 8.941,52 (oito mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Recursos: Autorizados à conta de recursos financeiros do Contrato de Gestão firmado entre este Instituto e o Município de Goiânia, através

da Secretaria Municipal de Saúde - Processo nº 30.373.294/43.247.549.

Goiânia/GO, 13 de Julho de 2011

José Cláudio Romero
Coordenação Executiva - COEX

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

R.L.B. RAMOS-ME torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 40987002, a Licença Ambiental Simplificada para Aluguel de Equipamentos Científicos e Médicos Hospitalares sem operador e Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto Médico hospitalar partes e peças, endereço Rua do Verão, Qd.3, Lt.3, s/n, Residencial Parque Oeste, Goiânia-GO, CEP.74375627.

AMMA

JOÃO MARQUES DE PAIVA - ME, torna público que requereu a Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº **42316588**, Licença Ambiental Simplificada para **comércio de materiais para reciclagem**, sito a, Av. C 208, Qd. 519 Lt. 03, Jardim América, Goiânia GO., CEP: 74.255-070.

AMMA

SOUSA ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente processo nº44250657, a Licença Ambiental de Prévia e Licença de Instalação para Atividades de Construção de Edifício - Condomínio Residencial Vertical situado à Rua T-29, Qd. 54, Lt. 2, 3 e 4, Setor Bueno, Goiânia-Goiás. O empreendimento não se enquadra na resolução 001/86 CONAMA.

AMMA

BRANS COMPANY LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente processo nº 43543421, a Licença Ambiental de instalação e licença de Operação para Atividades de

discotecas, danceterias, salões de dança e similares situado à Av. T-10, Qd. 110, Lt. 01, nº 277, Setor Bueno, Goiânia-Goiás. O empreendimento não se enquadra na resolução 001/86 CONAMA.

AMAA

BELCAR VEÍCULOS LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente processo nº31799686, a Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos situada à Rua Florianópolis esquina com a Rua João Pessoa, Qd. 16, Lt. 01/04-21, Alto da Glória, Goiânia-Goiás. O empreendimento não se enquadra na resolução 001/86 CONAMA.

AMMA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACARIAS COOPERSACOS LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente processo nº 43185614, a Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Fabricação de produtos têxteis situada á Avenida Anhanguera, nº 14235, ,Qd. 36, Lt. 10/17, Setor Santos Dumont, Goiânia-Goiás. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. O empreendimento não se enquadra na resolução 001/86 CONAMA.

AMMA

RESTAURANTE CABALLO LTDA ME torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente processo nº 43281982, a Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Restaurantes e similares situada à Avenida T-10, Qd. 108, Lt. 11, nº 1164, Setor Bueno, Goiânia-Goiás. O empreendimento não se enquadra na resolução 001/86 CONAMA.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2010.....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.